



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 114/2017 – São Paulo, quinta-feira, 22 de junho de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DECISÃO Nº 2829653/2017 - PRESI/GABPRES

Processo SEI nº 0020611-15.2017.4.03.8000

Interessado: Gervásio Teodósio de Souza

Vistos,

Cuida-se de petição protocolada por Gervásio Teodósio de Souza e endereçada a esta Presidência como **"REPRESENTAÇÃO COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E QUEIXA CRIME CONTRA ATOS DO SENHOR. NELSON DOS SANTOS Desembargador Federal por decisão denegatória da Apelação 0016790-19 3213.4.036100/SP E 2013.61.00.015789-0"** (sic).

Extrai-se da confusa peça que dá início ao procedimento que o peticionante moveu ação de execução por quantia certa contra a Caixa Econômica Federal, distribuída na 7ª Vara Federal de São Paulo, objetivando o pagamento da quantia de R\$ 8.253.345,92 (oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Ao receber a inicial, a MM.^a Juíza Federal Diana Brunstein proferiu despacho determinando a citação da ré para pagamento em três dias sob pena de penhora. Apesar de citada, a instituição financeira nada fez, mas a juíza Diana Brunstein, "*procedendo de forma estranha e contrária a lei*" (sic), determinou que se telefonasse ao meirinho para que devolvesse urgentemente o mandado de citação e penhora e, sem qualquer intimação, extinguiu o processo e lhe indeferiu os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Afirma que a decisão da juíza lhe acarretou "*graves prejuízos perdas e danos materiais e morais irreparáveis de retenção de pagamentos devidos ao querelante*" (sic), configurando enriquecimento ilícito e apropriação indébita. Requer, assim, "*a intimação pessoal da mm juíza DIANA BRUNSTEIN esclarecerem o seguinte: 1º porque motivo ela posterior a citação da CEF no dia 11/12/2007, determinando a CEF ao pagamento devidos ao querelante de R\$ 8.253.345,92 (oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) no prazo de dd 03(Tre) dias siob pena de penhora nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil e não tendo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL efetuado o pagamento devido ao querelante de R\$ 8.253.345,92 (oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) no prazo; e porque nãoi condenou a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento devido ao querelante corrigido e atalizado na forma da lei . e base em que lei proferiu o despacho de fls 41/42/59/65 doloso e fraudulento sem prova de visto não existe e sem provas de audiência e sem provas de contestação e sem proas de embargos da CEF...*" (sic).

Diz, ainda, que *"Por falta de investigação e falta de apuração dos atos delituosos da mm juíza DIANA BRUNSTEIN que condenou o querelante ilegalmente contra a lei por dolo e fraudes, a pagamentos indevidos ilícitos de honorários advocatícios ilícitos de penhora no rosto, na 17ª e na 38ª Vara Cíveis do Forum Central da Comarca da Capital de São Paulo, já que o relator demonstrou falta de interesse para investigar e apurar os atos delituosos de subordinados admitindo os atos dos mesmos contra direitos do querelante, requer-se a responsabilidade civil administrativa e penal do relator NELSON DOS SANTOS, Desembargador Federal a reparação dos prejuízos perdidos danos materiais e morais de seu causa solidariamente com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL"* (sic).

Após pedir que o feito seja encaminhado ao Ministério Público Federal para tutelar a sua defesa nesta representação e nos processos judiciais em que figura como parte, requer a condenação da Caixa Econômica no pagamento da quantia de R\$ 8.253.345,92 (oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), bem como lhe sejam deferidos os benefícios da Assistência Judiciária.

É o relatório.

Decido.

As providências pleiteadas em relação à magistrada e à Caixa Econômica Federal não se inserem no rol de atribuições da Presidência desta Corte.

Como se sabe, infrações administrativas praticadas por magistrados de Primeira Instância submetem-se ao jugo do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, enquanto as decisões judiciais submetem-se ao duplo grau de jurisdição, isto é, são passíveis de conferência e análise por magistrado que integra o Tribunal.

Portanto, não cabe a esta Presidência averiguar a conduta da magistrada Diana Brunstein.

No que tange ao processo judicial, a sentença proferida pela magistrada Diana Brunstein foi objeto de apelação, a qual não foi conhecida por ser intempestiva e por ser deserta. Após o trânsito em julgado do acórdão o Requerente ajuizou ação anulatória, sendo seu pedido julgado improcedente. Interpôs, então, recurso de apelação, o qual foi improvido por unanimidade de votos. Confira-se o acórdão (Proc. nº 0016790-19.2013.4.03.6100):

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ANULAÇÃO DE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. VIOLAÇÃO À COISA JULGADA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEVIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

1. No caso sub judice, o autor pretende a declaração de nulidade, com efeitos ex tunc, de ato praticado pela MM. Juíza Federal da 7ª Vara Cível da Seção Judiciária de São Paulo, nos autos da ação de execução n. 0032792-74.2007.403.6100, e a condenação da União ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2. Nos autos da ação executiva, a magistrada reconheceu a inadequação da via eleita diante da ausência de liquidez do título extrajudicial, razão pela qual determinou a devolução do mandado de citação da Caixa Econômica Federal à Central de Mandados e indeferiu a petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução do mérito.

4. Muito embora o exequente, ora autor, tenha recorrido daquela decisão, a apelação não foi recebida por ser intempestiva e deserta. Da decisão que não recebeu seu apelo, o autor não recorreu, não propôs ação rescisória nos dois anos posteriores, e tampouco ajuizou uma nova ação de execução para a cobrança do suposto crédito.

5. No entanto, insiste em aduzir que a magistrada incorreu em erro in procedendo naqueles autos, o que é de todo inadmissível, por estar a questão acobertada pela preclusão e pela coisa julgada. Eventual inconformismo da parte deveria ter sido objeto de recurso na própria ação de execução, e não em demanda apartada.

6. É impossível juridicamente a rediscussão a respeito de questão recoberta com a garantia fundamental da coisa julgada, prevista no artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

7. A pretendida anulação da decisão proferida naqueles autos consiste em violação à coisa julgada e ao princípio da segurança jurídica.

8. Por fim, no que diz respeito ao pedido de indenização por danos morais, o autor não logrou êxito em demonstrar efetivo abalo à sua honra ou à sua dignidade.

9. Apelação desprovida."

Assim, pretendendo o Requerente a desconstituição do acórdão, deve se valer da via judicial para a obtenção de seu intento, não sendo a representação administrativa a via adequada.

Descabidos, por conseguinte, os pedidos para que se evitem medidas relacionadas a bloqueio de contas e para que a Caixa Econômica Federal seja compelida a lhe pagar determinada quantia, eis que se encontram fora da competência desta Presidência.

No que concerne à conduta do Desembargador Nelson dos Santos o Requerente não relaciona nenhum fato concreto hábil a permitir o prosseguimento da representação, restando evidente unicamente o seu inconformismo com a decisão prolatada na condição de relator do recurso de apelação.

Assim, não existindo nenhuma providência a ser adotada por esta Presidência, **ARQUIVE-SE** o feito, dando-se baixa.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/06/2017, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 667, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Constitui a Comissão Técnica e Consultiva do Programa de Conciliação e Mediação (CTC-Comm).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 10 da Resolução PRES nº 42, de 25 de agosto de 2016, que atualiza a normatização do Programa de Conciliação e Mediação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região de acordo com a Lei nº 13.105/2015;

CONSIDERANDO as indicações registradas no processo SEI nº 0011900-21.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica e Consultiva do Programa de Conciliação e Mediação (CTC-Comm) da Justiça Federal da 3ª Região, com a finalidade específica de assessorar os feitos de natureza cível, em especial, as audiências determinadas pelo art. 334 do CPC, composta pelas seguintes integrantes:

I - Desembargadora Federal Marisa Santos, Coordenadora do Gabinete da Conciliação;

II - Juíza Federal Leila Paiva Morrison;

III - Juíza Federal Marisa Claudia Gonçalves Cucio.

§ 1º A comissão será coordenada pela Desembargadora Federal Marisa Santos, substituída em suas ausências pela Juíza Federal indicada no inciso II.

§ 2º A Comissão terá como atribuições a operacionalização de fluxograma de processos, divididos em pautas temáticas, observado o cronograma das audiências da Central de Conciliação em São Paulo, bem como o assessoramento e apoio em conciliações sensíveis de alta complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/06/2017, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE JUIZ FEDERAL

(prazo de 20 dias)

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na 219ª Sessão Extraordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, realizada em 19 de junho de 2017, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de **CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE JUIZ FEDERAL**, pelo critério de antiguidade, observado o disposto no artigo 93, VIII-A, da Constituição da República, na Resolução nº 32, de 10/4/2007, alterada pela de nº 97, de 27/10/2009, do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 1, de 20/02/2008, alterada pelas de nº. 301, de 26/08/2014, nº. 248, de 19/06/2013, nº. 341, de 25/03/2015, nº. 382, de 17/12/2015 e de nº. 441, de 02/05/2017, nas Resoluções nº 4, de 14/8/2008, nº 233, de 04/3/2013, com suas alterações, bem como na Resolução nº 410, de 30/8/2016, todas do Conselho da Justiça Federal, nos artigos 11, inciso II, alínea "T", e 324, §§1º a 3º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no artigo 4º, inciso V, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nas Resoluções nº 72, de 21/8/2007, e nº 283, de 10/4/2012, ambas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Para o Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal – “**Edital 19/06/2017**” - são disponibilizados a Vara Federal e os Gabinetes de Turma Recursal de Juizado Especial Federal da 3ª Região, relacionados no item I, abaixo:

I. Relação de Vara Federal e Gabinetes de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Paulo vago para a remoção.

Seção Judiciária do Estado de São Paulo

5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP

16º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

34º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

35º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

36º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

37º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

38º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

39º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

40º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

41º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

42º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

43º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

44º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

45º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

Ainda para o Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal - “**Edital 19/06/2017**” – são disponibilizadas, também, as Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região que se vagarem em decorrência da própria remoção, desde que estejam previstas no item II, conforme segue:

II. Relação das Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região que integram o presente concurso de remoção, na eventualidade de vacância em decorrência da própria remoção.

Seção Judiciária do Estado de São Paulo

1ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

4ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

5ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

6ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

7ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

10ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

11ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

12ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

13ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

17ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

21ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

22ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

24ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

25ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

26ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

1ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

2ª Vara Federal Criminal, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de São Paulo/SP

3ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

4ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

6ª Vara Federal Criminal, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de São Paulo/SP

7ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

8ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

9ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP

10ª Vara Federal Criminal, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de São Paulo/SP

1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

11ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

1ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

4ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

6ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

7ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

10ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

12ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

1º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

5º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

7º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

8º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

9º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

10º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

11º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
12º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
13º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
14º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
15º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
17º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
18º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
19º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
20º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
21º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
22º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
23º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
24º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
25º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
26º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
27º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
28º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
29º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
30º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
31º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
32º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
33º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP

2ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP

4ª Vara Federal e especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Ribeirão Preto/SP

5ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP

6ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP

7ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP

9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP

1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP

2ª Vara Federal de São José dos Campos/SP

3ª Vara Federal de São José dos Campos/SP

4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José dos Campos/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP

1ª Vara Federal cível e previdenciária de Santos/SP

2ª Vara Federal cível e previdenciária de Santos/SP

3ª Vara Federal cível e previdenciária de Santos/SP

4ª Vara Federal cível e previdenciária de Santos/SP

5ª Vara Federal Criminal de Santos/SP

6ª Vara Federal Criminal de Santos/SP

7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Santos/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santos/SP

1ª Vara Federal Criminal e especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Campinas/SP

2ª Vara Federal de Campinas/SP

3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP

4ª Vara Federal de Campinas/SP

6ª Vara Federal de Campinas/SP

8ª Vara Federal de Campinas/SP

9ª Vara Federal Criminal e especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Campinas/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP

1ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP

2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP

4ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP

5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José do Rio Preto/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP

1ª Vara Federal de Araçatuba/SP

2ª Vara Federal de Araçatuba/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP

1ª Vara Federal de Bauru/SP

2ª Vara Federal de Bauru/SP

3ª Vara Federal de Bauru/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bauru/SP

1ª Vara Federal de Piracicaba/SP

2ª Vara Federal de Piracicaba/SP

3ª Vara Federal de Piracicaba/SP

4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Piracicaba/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP

1ª Vara Federal de Sorocaba/SP

2ª Vara Federal de Sorocaba/SP

3ª Vara Federal de Sorocaba/SP

4ª Vara Federal de Sorocaba/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP

1ª Vara Federal de Marília/SP

2ª Vara Federal de Marília/SP

3ª Vara Federal de Marília/SP

1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP

2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP

3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP

5ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP

1ª Vara Federal de Franca/SP

2ª Vara Federal de Franca/SP

3ª Vara Federal de Franca/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Franca/SP

1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP

2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Bernardo do Campo/SP

3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP

1ª Vara Federal de São Carlos/SP

2ª Vara Federal de São Carlos/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Carlos/SP

1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP

1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jaú/SP

1ª Vara Federal de Guarulhos/SP

2ª Vara Federal de Guarulhos/SP

3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Guarulhos/SP

4ª Vara Federal de Guarulhos/SP

5ª Vara Federal de Guarulhos/SP

6ª Vara Federal de Guarulhos/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP

1ª Vara Federal de Araraquara/SP

2ª Vara Federal de Araraquara/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araraquara/SP
1ª Vara Federal de Taubaté/SP
2ª Vara Federal de Taubaté/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Taubaté/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Tupã/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jales/SP
1ª Vara Federal de Ourinhos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ourinhos/SP
1ª Vara Federal de Santo André/SP
2ª Vara Federal de Santo André/SP
3ª Vara Federal de Santo André/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santo André/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de São João da Boa Vista/SP
1ª Vara Federal de Jundiaí/SP
2ª Vara Federal de Jundiaí/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Jundiaí/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Registro/SP
1ª Vara Federal de Osasco/SP
2ª Vara Federal de Osasco/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP
1ª Vara Federal de Botucatu/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Botucatu/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP
1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP
2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes/SP
1ª Vara Federal de Americana/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Americana/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Caraguatatuba/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Catanduva/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Barretos/SP
1ª Vara Federal de Itapeva/SP

1ª Vara Federal de Mauá/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mauá/SP
1ª Vara Federal de São Vicente/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Vicente/SP
1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Lins/SP
1ª Vara Federal de Limeira/SP
2ª Vara Federal Previdenciária, com JEF Adjunto Cível de Limeira/SP
1ª Vara Federal de Barueri/SP
2ª Vara Federal de Barueri/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Barueri/SP

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul

1ª Vara Federal de Campo Grande/MS
2ª Vara Federal de Campo Grande/MS
3ª Vara Federal Criminal, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de Campo Grande/MS
4ª Vara Federal de Campo Grande/MS
5ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS
6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campo Grande/MS
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS
1ª Vara Federal de Dourados/MS
2ª Vara Federal de Dourados/MS
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados/MS
1ª Vara Federal de Três Lagoas/MS
1ª Vara Federal de Corumbá/MS
1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS
2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS
1ª Vara Federal de Naviraí/MS
1ª Vara Federal de Coxim/MS
1º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS
2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS
3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS

Da inscrição

A inscrição para o Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal poderá ser feita de **26 de junho a 17 de julho de 2017** e abrange **2 (duas) etapas: a primeira, por sistema *on line*, e, a segunda, por meio de *e-mail*.**

A efetivação da inscrição está condicionada ao cumprimento das duas etapas.

A primeira etapa da inscrição, realizada por **Sistema on line de Promoção e Remoção - PRE**, disponibilizado na página dos Conselhos de Administração e Justiça da *intranet* do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (endereço eletrônico: <http://www4.trf3.jus.br/SCAJ/index.php?op=52000>), consiste no preenchimento das opções de Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Nessa primeira etapa, o magistrado deverá acessar o Sistema PRE, observado o “*status*” - Inscrições Abertas, e preencher as opções previstas neste Edital, que figuram na página sob o título “**Edital 19/06/2017 - Remoção**”.

A finalização dessa primeira etapa efetivar-se-á somente no instante em que o magistrado, após “PROCESSAR A INSCRIÇÃO”, conferindo as opções escolhidas, “CONFIRMAR A INSCRIÇÃO”.

Imediatamente após a confirmação da inscrição, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções indicadas para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional do magistrado.

Durante a inscrição, será facultada a inclusão ou a exclusão de opções, bem como a inversão da ordem indicada, quantas vezes for necessário, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A última CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO para remoção interna deverá ser feita pelo magistrado **até 19 horas, do dia 17 de julho de 2017**, impreterivelmente, momento no qual será bloqueado o Sistema PRE, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

A segunda etapa da inscrição é obrigatória e consiste no encaminhamento de *e-mail* contendo o **Anexo - Declaração**, deste Edital, ao correio eletrônico INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br, e deverá se dar, de igual modo, imprescindivelmente, **até às 19 horas do último dia de inscrição**.

No **Anexo - Declaração**, os Juízes Federais devem firmar declaração: 1) indicando se possuem, ou não, impedimento para residir na sede da Subseção Judiciária das Varas Federais, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turmas Recursais a que estão concorrendo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 72, de 21/8/2007, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; 2) sobre a existência de autos retidos em seu poder, além do prazo legal, se for o caso, nos termos do artigo 93, II, alínea “e”, e VIII-A, da Constituição da República; 3) sobre eventual ocorrência de acúmulo de processos na Vara, Vara-Gabinete ou Gabinete de Turmas Recursais que esteja sob a sua jurisdição, nos termos do artigo 29, inciso I, da Resolução nº 1, de 20/02/2008, do Conselho da Justiça Federal, e do artigo 3º, § 2º, da Resolução nº 32, de 10/4/2007, do Conselho Nacional de Justiça.

O envio do **Anexo - Declaração** deve ser realizado por meio do correio eletrônico institucional pessoal do magistrado. Excetuam-se, tão somente, os casos de férias e licenças que perdurarem durante todo o prazo da inscrição, hipótese na qual será permitido o encaminhamento do **Anexo - Declaração** pelo correio eletrônico institucional da Vara na qual esteja lotado o magistrado. Neste caso, a referida declaração deve estar assinada pelo interessado.

A confirmação do recebimento do **Anexo - Declaração** pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça poderá ser realizada a partir da verificação das “Propriedades” do e-mail enviado. É vedado à Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça fornecer quaisquer informações sobre a confirmação de recebimento da mensagem eletrônica.

Será considerado inscrito para o Concurso de Remoção Interna somente o Juiz Federal que realizar as duas etapas acima descritas.

Da desistência

O período de desistência é de 03 (três) dias, com **início no dia 19 de julho e término às 19 horas** (horário de Brasília) **do dia 21 de julho de 2017**.

A desistência parcial ou total do Concurso de Remoção Interna de Juiz Federal será realizada apenas pelo Sistema PRE, observado o “*status*” - Período de Desistência.

Durante o prazo de 03 (três) dias, o magistrado poderá realizar a desistência parcial do certame por meio da exclusão de opções, vedando-se a inclusão de novas escolhas ou a alteração da ordem de preferência anteriormente confirmada.

É vedada, ainda, a inclusão de opções anteriormente excluídas, sendo possível apenas excluir as opções restantes, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A desistência total dar-se-á por um único ou diversos acessos ao Sistema PRE.

A concretização dessa fase efetivar-se-á somente no instante em que o magistrado, após “PROCESSAR A DESISTÊNCIA”, conferindo as opções restantes, “CONFIRMAR A DESISTÊNCIA”.

Imediatamente após a confirmação da desistência, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções remanescentes para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional do magistrado.

O Sistema PRE será bloqueado para desistência do certame, automaticamente, **às 19 horas do dia 21 de julho de 2017**, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

Disposições gerais

O quadro demonstrativo dos magistrados inscritos no certame, com as respectivas opções, ficará disponível para consulta na *intranet* e *internet* deste Tribunal, diariamente atualizados, considerando a última inscrição efetuada.

No dia seguinte ao encerramento do prazo para desistência, será divulgado na *intranet* e *internet* deste Tribunal o quadro demonstrativo final, indicando os magistrados inscritos para a remoção.

É vedado aos servidores da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça prestarem informações que digam respeito às escolhas dos magistrados.

Diariamente, para efeito de celeridade, na aferição do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução CJF nº 01, de 20/02/2008, e eventual apresentação de documentos pelos candidatos, quando e se requisitados, os quadros de inscritos serão encaminhados: 1) à Egrégia Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região para as informações, estatísticas e demais procedimentos; 2) à Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário deste Tribunal para informações e expedição de certidões sobre eventual existência de penalidade; 3) à Secretaria Judiciária para a expedição de certidões de distribuição de todas as ações nas quais constarem o nome do magistrado inscrito; 4) à Divisão de Assuntos da Magistratura para a verificação relativa às anotações constantes dos prontuários dos inscritos;

Os dados informados pelos órgãos do Tribunal serão anexados diretamente no processo respectivo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo próprio Órgão, independentemente de despacho. Após o julgamento deste certame no Conselho da Justiça e no Órgão Especial deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a remoção interna de que trata este Edital efetivar-se-á nos termos em que disposto por resolução.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/06/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO - DECLARAÇÃO

Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

Nome do Magistrado:

RF:

Lotação:

DECLARA, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 72, de 21 de agosto de 2007, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que:

NÃO TEM impedimento para residir na sede da Subseção Judiciária das Varas, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal para as quais está concorrendo.

TEM impedimento para residir na sede da Subseção Judiciária das Varas, Varas-Gabinete e Gabinetes de Turma Recursal para as quais está concorrendo.

Justificar: _____

DECLARA, nos termos do artigo 93, incisos II, alínea "e", e VIII-A da Constituição da República, que:

NÃO TEM autos retidos em seu poder, além do prazo legal.

TEM autos retidos em seu poder, além do prazo legal.

Justificar: _____

DECLARA, em observância ao artigo 29, inciso I, da Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, e do artigo 3º, § 2º, da Resolução nº 32, de 10 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça:

() não haver acúmulo de processos na Vara, Vara-Gabinete ou Gabinete de Turma Recursal que esteja sob a sua jurisdição.

() haver acúmulo de processos na Vara, Vara-Gabinete ou Gabinete de Turma Recursal que esteja sob a sua jurisdição.

Justificar: _____

ATO CJF3R Nº 2367, DE 14 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum”,

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF.

considerando as Resoluções nºs 214/02 e 293/07-CJF3ªR, que criam as Centrais de Mandados nas Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

I - Cessar o Ato 279/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Campinas.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Campinas.

III - Designar o MM. Juiz Federal VALTER ANTONIASSI MACCARONE, da 4ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor de Subseção de Campinas.

IV - Cessar o Ato 22/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal VALTER ANTONIASSI MACCARONE para exercer a função de Diretor de Subseção Substituto de Campinas.

V - Designar o MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor de Subseção Substituto de Campinas.

VI - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2017, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 671, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF, alterada pela 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Interromper, no dia 26 de junho de 2017, por necessidade de serviço, o período de férias de 19 de junho a 18 de julho de 2017 (Ex. 2014/2015 - 2º), aprovado pela Portaria PRES nº 445/2016, do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO SÉRGIO DOMINGUES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2017, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 670, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF, alterada pela 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Interromper a partir de 26 de junho de 2017, por necessidade de serviço, o período de férias de 19 de junho a 18 de julho de 2017 (Exercício 2016/2017 - 1º), aprovado pela Portaria PRES nº 629/2017, do Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2017, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2384, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 22/8 a 2/9/16, em decorrência de designação para auxílio à Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2017, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2380, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1ª Vara de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 14/6/17, em decorrência de designação para o 16º Gabinete da 6ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da MMª. Juíza Federal VALÉRIA CABAS FRANCO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2017, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2302, DE 07 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal HAROLDO NADER, da 6ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 29 a 31/5/17, em decorrência de Vara vaga.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 8ª Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições na 8ª Vara, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 1 a 14/6/17, em decorrência de Vara vaga.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO KAIUT NUNES, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, a partir de 15/6/17, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2017, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016447-07.2017.4.03.8000

Interessado(a): Felipe Bittencourt Potrich

De acordo com as informações da Divisão dos Assuntos da Magistratura, 2763224.

Defiro a averbação de 749 (setecentos e quarenta e nove) dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, referentes ao período de 05/03/2015 a 22/03/2017, trabalhados na magistratura federal da Justiça Federal de Primeira Instância do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52, da Lei nº 5.010/66.

Determino a alteração do termo de início do período aquisitivo de férias para que conste o dia 05 de março de 2015, data de ingresso na magistratura federal, e defiro a averbação de 60 (sessenta) dias de férias relativas ao 1º e 2º períodos do exercício de 2016/2017.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016407-25.2017.4.03.8000

Interessado(a): Ana Lucia Petri Betto

De acordo com as informações da Divisão de Assuntos da Magistratura 2762032.

Defiro a averbação de 749 (setecentos e quarenta e nove) dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, referentes ao período de 05/03/2015 a 22/03/2017, trabalhados na magistratura federal da Justiça Federal de Primeira Instância do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52, da Lei nº 5.010/66.

Determino a alteração do termo de início do período aquisitivo de férias para que conste o dia 05 de março de 2015, data de ingresso na magistratura federal, e defiro a averbação de 60 (sessenta) dias de férias relativas ao 1º e 2º períodos do exercício de 2016/2017.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016406-40.2017.4.03.8000

Interessado(a): Maria Carolina Akel Ayoub

De acordo com as informações da Divisão de Assuntos da Magistratura 2762548.

Defiro a averbação de 749 (setecentos e quarenta e nove) dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, referentes ao período de 05/03/2015 a 22/03/2017, trabalhados na magistratura federal da Justiça Federal de Primeira Instância do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52, da Lei nº 5.010/66.

Determino a alteração do termo de início do período aquisitivo de férias para que conste o dia 05 de março de 2015, data de ingresso na magistratura federal, e defiro a averbação de 60 (sessenta) dias de férias relativas ao 1º e 2º períodos do exercício de 2016/2017.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2386, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo nº 0018817-77.2010.403.6100,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO VALENTIM BARBOSA, da 19ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0018817-77.2010.403.6100, da 6ª Vara, a partir de 20/6/17, em decorrência de impedimento da MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2017, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 702, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Interromper a partir de 18 de julho de 2017, por necessidade de serviço, o período de férias 26 de junho a 25 de julho de 2017 (Exercício 2016/2017 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, e incluir o saldo de 8 (oito) dias para 3 a 10 de agosto de 2017, da Excelentíssima Juíza Federal ISADORA SEGALLA AFANASIEFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 20/06/2017, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023996-39.2015.4.03.8000

Interessado(a): Daniela Miranda Benetti

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença por motivo de doença em pessoa da família de 8 a 14 de junho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2017, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0021615-58.2015.4.03.8000

Interessado(a): Katia Herminia Martins Lazarano Roncada

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença por motivo de doença em pessoa da família em 1º de junho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2017, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR, DR. MAIRAN MAIA, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

Processo SEI 0006374-78.2014.4.03.8000

Nº antigo: 2014.80.00.006374-9 Classe: RecAdm 1032

Recte : Mauricio Serra Gigliotti

Adv : Zelmo Simionato

Recco : Desembargador Federal Corregedor Regional da Terceira Região

“DECISÃO Nº 2850704/2017 - GABMMA/GABMMA-CONSELHOS

Trata-se de recurso administrativo, interposto pelo servidor público federal MAURÍCIO SERRA GIGLIOTTI, analista judiciário, especialidade execução de mandados, RF 3057, contra ato da Diretoria do Foro, com o fim de anular a Portaria nº 924/2007-SULO/NUDE/DIRETORIA DO FORO, a qual determinou a alteração de sua lotação da 7ª Vara Federal Criminal para a 1ª Vara Federal Criminal, ambas da Subseção Judiciária de São Paulo-Capital (fls. 02/14 e 16, respectivamente).

Invoca o servidor, como suas razões recursais, a inexistência de motivação legal para a referida remoção, a ocorrência de desvio de finalidade, bem como o cunho punitivo do ato.

Foram apresentadas cópias da Sindicância Administrativa nº 46/2007, instaurada para apurar fatos ocorridos na 7ª Vara Criminal Federal de São Paulo (fls. 19/43), do pedido do ora recorrente para anulação do ato de remoção encaminhado à Diretoria do Foro, a respectiva resposta e o pedido de reconsideração à decisão proferida (fls. 47/48, 49 e 50/56), da avaliação de desempenho do servidor (fls. 68/71).

Houve a instauração de procedimento criminal, arquivado por atipicidade da conduta (fls. 83/182).

Foram juntadas aos autos cópias de procedimento administrativo instaurado pelo servidor, ora recorrente, junto à C. Corregedoria Geral desta 3ª Região, com o mesmo escopo deste feito, qual seja, a anulação do ato administrativo originário de sua remoção (fls. 185/2).

Neste procedimento, ressalta-se ofício encaminhado pelo Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal Criminal, com informações acerca dos fatos originários do ato de remoção (fls. 200/202).

A C. Corregedoria Geral desta 3ª Região deu-se por incompetente para o reexame do ato administrativo guerreado, por não se tratar de instância recursal (fls. 204/212).

Às fls. 276/278, o requerente trouxe informação acerca de ter sido ele colocado a disposição do foro, conforme ato datado de 09/06/2010 (fls. 276/279).

Após Ofício encaminhado por este relator, houve Informação nº 2594393/2017 da UGEP, no sentido de ter sido aposentado por invalidez permanente o servidor MAURÍCIO SERRA GIGLIOTTI, a partir de 26/11/2013.

É o relatório.

Passo a decidir.

As informações prestadas pela UGEP esvaziam a finalidade do presente feito, qual seja a anulação do ato administrativo de remoção do servidor MAURÍCIO SERRA GIGLIOTTI, porquanto ele nem sequer mais faz parte dos quadros ativos da Justiça Federal desta 3ª Região, em face de sua aposentadoria desde 26/11/2013, conforme Ato nº 12022/2013 (DOC/SEI 2594449).

Por esta razão, mostra-se premente a aplicação dos artigos 557, *caput*, do CPC/73 e 932, III, do CPC/2015, com o julgamento da *questio juris* aqui abordada por meio de decisão monocrática.

Assim sendo, suprido o escopo da presente demanda, caracteriza-se a perda do objeto recursal e, conseqüentemente, a falta de interesse superveniente para o julgamento deste recurso.

Nestes termos, julgo prejudicada a análise do presente recurso.

Intime-se.

Arquive-se”.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO

DESPACHO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO. Despacho ALIC Nº 2820377/2017. Processo Administrativo nº 0019962-50.2017.4.03.8000. Processo Originário nº 0019158-24.2013.4.03.8000. Pregão Eletrônico nº 094/2013. Contrato nº 04.012.10.2014. Contratada: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 69.207.850/0001-61). Decisão: A Diretoria-Geral, considerando a presença de indícios do cometimento de falta contratual, em virtude da não entrega de uniformes a seus funcionários, e dada a possibilidade da incidência de sanções de ordem administrativa, abriu o prazo de cinco dias úteis para o oferecimento de defesa prévia, em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade, determinou-se a intimação da Contratada e a notificação da J. Malucelli Seguradora S/A, quanto à expectativa de sinistro. Data: 06/06/2017. Signatário: Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral).

Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Paiva**, **Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 20/06/2017, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 2858013/2017 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DCOF/RCOT

Processo n.º 0022840-79.2016.4.03.8000 (TRF-3ª Região); Espécie: Termo Aditivo n.º 07.001.11.2017 ao Contrato n.º 07.001.10.2017; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76); Contratada: ALGAR MULTIMÍDIA S/A (CNPJ n.º 04.622.116/0001-13); Objeto: formalização da alteração do local de instalação do link dedicado exclusivo redundante de acesso à Internet, com fornecimento de equipamentos, interligando a Justiça Federal da 3ª Região à Rede Mundial de Computadores; Fundamento Legal: art. 65, inc. II, b, da Lei n.º 8.666/1993. Data de assinatura: 21/06/2017; Vigência: a partir da data da sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 043/2016; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e, pela Contratada, os Srs. Ronés Ferreira de Rezende (Analista de Negócios) e Luis Gustavo Nascimento Salomon (Consultor de Vendas).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Otavio de Moraes Araujo, Supervisor**, em 21/06/2017, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO N.º 2826330/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI n.º 0017484-69.2017.4.03.8000

Documento n.º 2826330

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor LUIZ RICARDO AZEVEDO SILVA, R.F. 2517

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência ao servidor para providenciar o desentranhamento da declaração emitida pelo MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, referente ao período trabalhado na extinta FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, a fim de levá-la ao órgão expedidor para emissão de novo documento com a devida correção.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2017, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N.º 2847359/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI n.º 0012327-18.2017.4.03.8000

Documento n.º 2847359

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, RF 1247.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo:

I - referente ao período trabalhado na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA:

- 4.062 (quatro mil e sessenta e dois) dias de contribuição, referentes ao período de 24/04/1974 a 10/06/1985, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/90;
- 4.062 (quatro mil e sessenta e dois) dias, referentes ao período de 24/04/1974 a 10/06/1985, já descontadas 04 (quatro) faltas injustificadas, para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII da Resolução 141/2011-CJF/STJ e alterações;

II – referente ao período de contribuição individual:

- 300 (trezentos) dias, referentes ao período de 24/04/1974 a 30/04/1988 (períodos interpolados), já descontado o tempo de serviço trabalhado na Prefeitura do Município de Diadema, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2017, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2844438/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0030485-58.2016.4.03.8000

Documento nº 2844438

Ref: Revisão de averbação de tempo de serviço da servidora ADD NARI RIBEIRO DE SOUZA, R.F. nº 2545

Tendo em vista a informação 2844314 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, reviso, em parte, o despacho 2612410, a fim de que, passe a constar: “- 1.641 (mil seiscentos e quarenta e um) dias de contribuição, referentes ao período de 04/12/1997 a 05/06/2002, já descontado o dia 05/06/2002, em que houve concomitância com este Tribunal, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade...” e não como constou.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2017, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2843217/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0003351-22.2017.4.03.8000

Documento nº 2843217

Ref: Averbação de tempo de serviço do servidor CARLOS MIQUÉIAS ARAÚJO PEREIRA, RF. 3682.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência ao interessado para que providencie:

- a juntada de certidão original do MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO;
- com relação ao tempo de serviço trabalhado na Reitoria da Universidade de São Paulo, a juntada de certidão a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para comprovação do seu tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2017, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 69, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416/2006, o artigo 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
----	------	-----------------	-------------

1258	MARLI PAES LANDIM	de C11 para C12	17/05/2017
1851	JOSE BONIFACIO M. SILVA	de C11 para C12	17/05/2017
3519	RENATO DE PAULA NEVES	de B8 para B9	04/05/2017
3279	MARIA ROSALIA P. GOMES	de C11 para C12	03/05/2017

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ARQUITETURA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3653	SONIA KIYOKO KAWANO	de B6 para B7	09/05/2017

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO , ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3654	MARISTELA MAYUMI F. HIRATA	de B6 para B7	16/05/2017
3935	MARCELO CARNAVAL	de A2 para A3	08/05/2017

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3180	JULIANA PECHOTO B. DE MELO	de C12 para C13	02/05/2017
3281	ANA CRISTINA T. DA SILVA	de C11 para C12	02/05/2017
3282	RODRIGO DE A. F. RONCONI	de C11 para C12	04/05/2017
3283	JULIO MARIA STELLA	de C11 para C12	03/05/2017
3312	WAGNER AMERICO BRUNO	de C11 para C12	01/05/2017
3649	CLAUDIA CROZARIOL BRANDAO	de B6 para B7	21/05/2017
3652	HELEN DE OLIVEIRA BIAJONE	de B6 para B7	17/05/2017
3721	ALEXANDRA CAZUE N. AMARAL	de A5 para B6	07/05/2017
3742	MARIA TEREZA DE S. MENDES	de C11 para C12	05/05/2017
3932	CARLA BERMAN SZANIECKI	de A2 para A3	04/05/2017
4028	VANESSA DOMINGUES ESTEVES	de C11 para C12	05/05/2017

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3284	ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS	de C11 para C12	04/05/2017
3738	ALEXANDRE JOSE M. FILIPE	de A4 para A5	20/05/2017
3934	FERNANDA PORTELLA SAMPAIO	de A2 para A3	05/05/2017

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3656	WALTER FRIEDRICH PONTES	de B6 para B7	09/05/2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/06/2017, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 778, DE 14 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados, para exercerem os cargos a seguir relacionados, Classe "A", Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

I - ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

LUIZ GUSTAVO ABIDO ZAGO, em vaga decorrente da vacância do cargo de Igor Rafael Maul Meira de Vasconcelos

II - TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

GENILSON RAMOS RODRIGUES, em vaga decorrente da exoneração da servidora Rita de Cassia Vieira Gomes Romano

MAURICIO EDUARDO LOPES FERRERO, em vaga decorrente da vacância do cargo do servidor João Múcio Amado Mendes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2017, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 2824189/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN/SECT

Processo SEI nº 0053310-56.2017.4.03.8001

Documento nº 2824189

Trata-se de retificação do processo de averbação de tempo de serviço nº 2327/2000-NURE, referente a servidora GERUSA ARAUJO LIMA, RF 3820, Técnico Judiciário, Área Administrativa, (documento nº 2824085, páginas 06/07), para adequar os descontos das faltas e licença para tratamento à pessoa da família conforme certidão expedida pelo Órgão (documento nº 2824094).

Desta forma, nos termos da Informação SECT 2824176, DEFIRO a retificação da averbação do tempo de serviço prestado na Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/06/2017, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2712216/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048818-55.2016.4.03.8001

Documento nº 2712216

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2668 - SANDRA LOPES DE LUCA
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
03/05/2017 A 05/05/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 09/05/2017, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2774528/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063765-17.2016.4.03.8001

Documento nº 2774528

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8036 - ANGELITA MORAIS KARAPETYAN

LIC. P/MOTIVO DE DOENCA PES.FAMILIA PRORROG.(CR) de 13/05/2017 a 17/05/2017

Documento assinado eletronicamente por **Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/06/2017, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2017 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUSE/SUNS

Processo SEI Nº 0009859-20.2013.4.03.8001

Documento nº 2849010

Empresa: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Contrato nº: 04.542.10.12

Objeto: realocação em conformidade com o disposto no parecer ALIC, documento nº 0499518, a partir de 26/06/2017.

Locais:

De: Fórum Federal de Osasco

Rua Albino dos Santos, 224 – Centro – CEP: 06093-060

Para: Fórum Federal de Osasco

Futura Sede – Rua Avelino Lopes, 281/291 – Centro – Osasco/SP

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO	M12HD	1
	M12HN	0
	M44HD	2
	M44HD LIDER	1
	F44HD	1
	TOTAL	5

Assim, os postos de trabalho ficarão a partir de 26/06/2017, com a seguinte distribuição:

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO (Futura Sede) Rua Avelino Lopes, 281/291 – Centro – Osasco/SP	M12HD	2
	M12HN	1
	M44HD	2
	M44HD LIDER	1
	F44HD	1
	TOTAL	7

FÓRUM FEDERAL DE OSASCO (Sede Atual) Rua Albino dos Santos, 224 – Centro – CEP: 06093-060	M12HD	1
	M12HN	1
	TOTAL	2

Nos termos do parecer ALIC, documento nº 0499518, e em atenção à determinação contida nos Despachos documentos nº 2751746 e 2771791, expedimos a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, comunicando a Vossas Senhorias que a **realocação** dar-se-á a partir de 26/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Nelson da Silva, Diretor do Núcleo de Segurança e Transportes da SJSP**, em 20/06/2017, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodney Baurich Cabral de Souza, Diretor da Subsecretaria de Apoio Administrativo**, em 20/06/2017, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2300640/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0054348-40.2016.4.03.8001

Documento nº 2300640

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2300297.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor JESSE CARLOS MARTINS CRUZ, RF 6071, no valor de R\$ 1.750,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2016, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2132336/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0054761-53.2016.4.03.8001

Documento nº 2132336

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2132316.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor JAIME ASCENCIO, RF 6044, no valor de R\$ 7.000,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/10/2016, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2182509/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0054921-78.2016.4.03.8001

Documento nº 2182509

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2182508.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor SÉRGIO CASTRO PIMENTA DE SOUZA, RF 3134, no valor de R\$ 6.900,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/10/2016, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2327184/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0055019-63.2016.4.03.8001

Documento nº 2327184

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2323334.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem a servidora Thalita Joana da Silva Gonzaga, RF 6637, no valor de R\$ 1.000,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/11/2016, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2306590/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0055049-98.2016.4.03.8001

Documento nº 2306590

De acordo com os termos das Informações SADM-SP 2191493 e 2306584.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem à servidora SILVIA APARECIDA SPONDA TRIBONI, RF 2805, no valor de R\$ 2.900,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFI para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/11/2016, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2244349/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0055301-04.2016.4.03.8001

Documento nº 2244349

Considerando os termos da informação da Secretaria Administrativa (2238310), e com fundamento no artigo 53, *caput* e parágrafo 3º, da Lei n. 8.112/90, e artigo 96 da Resolução CJF nº 4/2008, indefiro o pedido de ressarcimento dos valores gastos com transporte de mobiliário e bagagem formulado pela servidora Catarina de Moura Lacerda Fabi, uma vez que a alteração de lotação ocorreu a pedido da servidora.

Dê-se ciência à servidora.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/11/2016, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2237693/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0055732-38.2016.4.03.8001

Documento nº 2237693

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2237603.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem à servidora ANGELICA REGINA CONDI, RF 5648, no valor de R\$ 2.800,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFI para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2016, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2209572/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0055776-57.2016.4.03.8001

Documento nº 2209572

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2209373.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA, RF 4239, no valor de R\$ 2.950,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFÍ para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/10/2016, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2289944/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0055921-16.2016.4.03.8001

Documento nº 2289944

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2289856.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor KLAYTON LUIZ PAZIM, RF 6404, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFÍ para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2016, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2230365/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0056513-60.2016.4.03.8001

Documento nº 2230365

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2230311.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor GUILHERME DE OLIVEIRA ALVES BOCCALETTI, RF 6570, no valor de R\$ 1.800,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2016, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2151166/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0058282-06.2016.4.03.8001

Documento nº 2151166

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2136941.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS, RF 3608, no valor de R\$ 1.700,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/10/2016, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2190525/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0058604-26.2016.4.03.8001

Documento nº 2190525

Considerando os termos da Informação SADM-SP 2190367, e com fundamento no artigo 96 da Resolução CJF nº 4/2008, indefiro o pedido de ressarcimento dos valores gastos com transporte de mobiliário e bagagem formulado pelo servidor DIOGO HENRIQUE DUARTE DE PARRA, RF 8233, uma vez que não cumpriu todos os requisitos exigidos pela regulamentação.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/11/2016, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2182502/2016 - DFORSP/SADM-SP

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2182501.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198, no valor de R\$ 1.780,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2016, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2150080/2016 - DFORSP/SADM-SP

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2150077.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao MM. Juiz Federal HERALDO GARCIA VITTA, RF 10239, no valor de R\$ 2.000,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2016, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2235469/2016 - DFORSP/SADM-SP

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2235308.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO, RF 10.372, no valor de R\$ 4.100,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2016, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2235026/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0060264-55.2016.4.03.8001

Documento nº 2235026

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2234944.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor EDSON APARECIDO PINTO, RF 8266, no valor de R\$ 4.100,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2016, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2176715/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0060643-93.2016.4.03.8001

Documento nº 2176715

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2176694.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES, RF 10363, no valor de R\$ 4.500,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/10/2016, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2181310/2016 - DFORSP/SADM-SP

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2181292.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor JOSÉ CARLOS DE MENEZES, RF 8244, no valor de R\$ 3.000,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/10/2016, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2221030/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0062220-09.2016.4.03.8001

Documento nº 2221030

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2220972.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRÉ TAMURA, RF 10375, no valor de R\$ 7.680,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/10/2016, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2238074/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0062770-04.2016.4.03.8001

Documento nº 2238074

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2237940.

Defiro parcialmente o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem à servidora OLIVIA RIBEIRO CARVALHO, RF 4830, no valor de R\$ 3.450,57, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2016, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2281518/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0064313-42.2016.4.03.8001

Documento nº 2281518

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2281515.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem à servidora HELOÍSA DE OLIVEIRA ZAMPIERI, RF 4240, no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2016, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2246418/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0064525-63.2016.4.03.8001

Documento nº 2246418

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2245015.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem à servidora ILKA SIMONE AMORIM SOUZA, RF 5408, no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/10/2016, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2258017/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0064540-32.2016.4.03.8001

Documento nº 2258017

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2257858.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao MM. Juiz Federal BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, RF 10.373, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFÍ para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/10/2016, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2301026/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0064634-77.2016.4.03.8001

Documento nº 2301026

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2300866.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem à MMª. Juíza Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, RF 10368, no valor de R\$ 6.800,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFÍ para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2016, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2302106/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0067041-56.2016.4.03.8001

Documento nº 2302106

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2301975.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI, RF 10367, no valor de R\$ 790,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2016, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2323577/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0069158-20.2016.4.03.8001

Documento nº 2323577

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2323334.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem a servidora Geovana Milholi Borges, RF 6321, no valor de R\$ 9.950,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/11/2016, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2358222/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0070625-34.2016.4.03.8001

Documento nº 2358222

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2353002.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao MM. Juiz Federal ANTÔNIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA RF 10.322, no valor de R\$5.445,50 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/12/2016, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681769/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0072423-30.2016.4.03.8001

Documento nº 2681769

De acordo com os termos das Informações SADM-SP 2555472 e 2681724.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao MM. Juiz Federal Dr. RONALD DE CARVALHO FILHO, RF 10296, no valor de R\$ 2.727,27, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Considerando tratar-se de despesa de exercício anterior, autorizo o pagamento, por exercícios findos.

Ao NUAU/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2017, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2472598/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0000383-16.2017.4.03.8001

Documento nº 2472598

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2472392.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem à servidora ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS, RF 5834, no valor de R\$ 4.600,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAU/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/01/2017, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681672/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0000718-35.2017.4.03.8001

Documento nº 2681672

De acordo com os termos das Informações SADM-SP 2473428 e 2681617.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao MM. Juiz Federal Dr. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, RF 10384, no valor de R\$ 4.025,16, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2017, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2457962/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0000764-24.2017.4.03.8001

Documento nº 2457962

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2457915.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao MM. Juiz Federal Substituto Dr. FABIO KAIUT NUNES, RF 10476, no valor de R\$ 6.850,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/01/2017, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681465/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0001380-96.2017.4.03.8001

Documento nº 2681465

De acordo com os termos das Informações SADM-SP 2552657 e 2681090.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor LUCAS CARVALHO DE FREITAS, RF 8193, no valor de R\$ 660,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFU para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2017, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2563877/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0001943-90.2017.4.03.8001

Documento nº 2563877

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2563570.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem à MMª. Juíza Federal Dra. ANDREIA FERNANDES ONO, RF 10438, no valor de R\$ 2.600,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFI para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/04/2017, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2687186/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0001981-05.2017.4.03.8001

Documento nº 2687186

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2687121.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao MM. Juiz Federal Dr. RICARDO MENDONÇA CARDOSO, RF 10471, no valor de R\$ 3.390,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUOR para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2483911/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0002193-26.2017.4.03.8001

Documento nº 2483911

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2483823.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao MM. Juiz Federal Substituto, Dr. FELIPE RAUL BORGES BENALI, RF 10481, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAU/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFI para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/03/2017, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681586/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0002459-13.2017.4.03.8001

Documento nº 2681586

De acordo com os termos das Informações SADM-SP 2565766 e 2681551.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem à MMª. Juíza Federal Dra. ADRIANA GALVÃO STARR, RF 10396, no valor de R\$ 8.149,50, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Considerando tratar-se de despesa de exercício anterior, autorizo o pagamento, por exercícios findos.

Ao NUAU/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFI para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2017, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2694881/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0004590-58.2017.4.03.8001

Documento nº 2694881

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2693658.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao MM. Juiz Federal Dr. ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHO, RF 10483, no valor de R\$ 4.200,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAU/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUOR para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2017, às 00:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2685796/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0005714-76.2017.4.03.8001

Documento nº 2685796

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2685703.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor LUIS FERNANDO BERGÓC DE OLIVEIRA, RF 1922, no valor de R\$ 1.100,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUOR para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2684868/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0006760-03.2017.4.03.8001

Documento nº 2684868

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2684866.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor ÉLIO GUIMARÃES RAMOS, RF 6735, no valor de R\$ 6.287,19, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUOR para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2017, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2472062/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0073103-15.2016.4.03.8001

Documento nº 2472062

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2471866.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem à servidora ANDREIA REGINA VALENCISE, RF 5487, no valor de R\$ 1.480,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFI para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/01/2017, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2472658/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0000020-26.2017.4.03.8002

Documento nº 2472658

De acordo com os termos da Informação SADM-SP 2472639.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem à MMª. Juíza Federal Substituta Dra. PAULA LANGE CANHOS LENOTTI, RF 10484, no valor de R\$ 6.500,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária..

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFI para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/01/2017, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2670746/2017 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0001166-08.2017.4.03.8001

Documento nº 2670746

De acordo com os termos das Informações SADM-SP 2477179 e 2670587.

Defiro o pedido de reembolso de despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagem ao servidor MARCELO MORATO ROSAS, RF 1792, no valor de R\$ 4.700,00, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Considerando tratar-se de despesa de exercício anterior, autorizo o pagamento, por exercícios findos.

Ao NUAUF/UGEP para registro dos pedidos e oportuna emissão da Requisição de Compras e Serviços – RCS respectiva, na qualidade de gestor dos recursos orçamentários.

Ao NUPE para registro dos passivos no SIACOR.

Ao NUFI para registro dos passivos no SIAFI.

Ao NUCI para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2017, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA Nº 36, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Juiz Federal **HIGINO CINACCHI JUNIOR**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias dos servidores:

CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI, RF 985 - de 10 a 19/07/2017 para 24/07 a 02/08/2017.

LINO HEBERT BONASSI QUINELATO, RF 2018 - de 19/07 a 02/08/2017 para 05 a 19/07/2017.

CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK, RF 4182 - de 14 a 28/07/2017 para 05 a 19/12/2017.

ANA PAULA COELHO DA CRUZ, RF 5743 - de 21/07 a 04/08/2017 para 18/08 a 01/09/2017.

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

RINALDO BELUCCI, RF 3038 - de 17 a 31/07/2017 e 05 a 19/11/2017 para 27/07 a 05/08/2017, 25/09 a 04/10/2017 e 27/11 a 06/12/2017.

VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI, RF 6342 - de 07 a 16/07/2017 para 28/06 a 07/07/2017.

ALTERAR, em virtude de mais uma prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de 05/06 a 01/12/2017, o saldo remanescente da parcela de férias do servidor **VALTER ROGÉRIO TOLEDO DE SOUZA, RF 1660**, ficando os 06 dias **para gozo de 02 a 07/12/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada**, em 14/06/2017, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 51, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO a impossibilidade do MM Juiz Federal, Dr. Ali Mazloum, em exercer a função de Juiz Distribuidor a partir do dia 19/06/2017,

RESOLVE:

I - ALTERAR, em parte, a Portaria 94/2017 que trata da Escala dos Juizes Federais Distribuidores deste Fórum Criminal, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
01/06 a 18/06/2017	Dr. Ali Mazloun
19/06 a 30/06/2017	Dr. Fernando Toledo Carneiro

II - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o período da Escala de Juiz(a) Distribuidor(a) para o qual foi designado(a), comunicar por ofício ou mensagem eletrônica a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá. Caso ocorram imprevistos emergenciais ou motivo de força maior, deverá o(a) Magistrado(a) indicado(a) subsequente, não impedido na presente escala, ou ainda em escala contínua, assumir o período do Magistrado(a) impedido na ocasião, desde que não ultrapassado 05 (cinco) dias, cabendo ao Juiz(a) Federal Coordenador(a) decidir por outra indicação de Juiz(a) Distribuidor(a) para assumir um maior período.

III – ESTABELECER que na ausência do Juiz Distribuidor nesta Unidade, os casos de Prisão em Flagrante, Pedidos de Liberdade, Alvarás de Soltura, Quebra de Sigilo e outros procedimentos de caráter urgente, serão automaticamente apreciados pelo Juiz escalado para o período seguinte, e nas ausências e impedimentos deste, a apreciação incumbirá ao Magistrado(a) mais moderno que na ocasião estiver presente.

IV - PODERÁ no interesse da Administração o(a) Magistrado(a) designado(a) para atuar junto a este Fórum Criminal, mesmo que temporariamente, ficar sujeito a indicação para cumprir o Plantão Judicial ou Juiz(a) Distribuidor(a) em razão da sua designação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 20/06/2017, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO Nº 2857936/2017 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAC

Por determinação da MM. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutora ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA em que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS formulará proposta de acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô).

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0002853-76.2016.4.03.6183	MARCIO ALFONSO SANCHEZ	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VANDERLAENE DOMINGUES VALESIN-SP227416	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004986-65.2016.4.03.6321	ROSIMERE SANTANA DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALINE ORSETTI NOBRE-SP177945	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0017247-25.2016.4.03.6301	GESSE DE MOURA MEDEIROS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIANA DE MOURA MEDEIROS FEBA-SP278593	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0030846-31.2016.4.03.6301	MARIA DE LOURDES SILVA BALBINO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	IVONE ARAUJO COSTA CALIXTO-SP335255	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0033675-82.2016.4.03.6301	ALEX GALVAO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROBERTO ALBERICO-SP051081	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0043878-06.2016.4.03.6301	MILTON AMARAL DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCELO APARECIDO BARBOSA-SP362977	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0043901-49.2016.4.03.6301	JOSE DE SOUZA NOVAES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RUBEM FERNANDO SOUSA CELESTINO-SP319153	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0049336-04.2016.4.03.6301	ADALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LILIAN ZANETI-SP222922	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0050057-53.2016.4.03.6301	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FLAVIO ANISIO BENEDITO NOGUEIRA-SP290243	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0050743-45.2016.4.03.6301	REGINA APARECIDA ROSSETTI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALESSANDRA OYERA NORONHA DE SOUZA-SP268759	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0051873-70.2016.4.03.6301	EDILEUZA EURIDES DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF OLIVEIRA-SP267269	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0053040-25.2016.4.03.6301	ANA LUISA MENDONCA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROMILDO JOSE DA SILVA FILHO- SP316304	SEM ADVOGADO- SP999999	03/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0053341-69.2016.4.03.6301	DECIO DE ANDRADE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MORGÂNIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS- SP203457B	SEM ADVOGADO- SP999999	03/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0053783-35.2016.4.03.6301	ZENAIDE GALLO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DENISE RIBEIRO DOS SANTOS CRUZ- SP362117	SEM ADVOGADO- SP999999	03/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0053821-47.2016.4.03.6301	JOSE ROBERTO ARAUJO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUZIA MOUSINHO DE PONTES- SP233244	SEM ADVOGADO- SP999999	03/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0054349-81.2016.4.03.6301	PEDRO VICENTE FREIRES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JORGIANA PAULO LOZANO- SP331044	SEM ADVOGADO- SP999999	03/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0054893-69.2016.4.03.6301	SUELI TOMASINI DOS REIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES- SP094932	SEM ADVOGADO- SP999999	03/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0055741-56.2016.4.03.6301	SERGIO LUCIO RIBEIRO DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	STEFANO DE ARAUJO COELHO- SP214174	SEM ADVOGADO- SP999999	03/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0055786-60.2016.4.03.6301	JOSENITA BARBOSA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JANAINA CASSIA DE SOUZA GALLO- SP267890	SEM ADVOGADO- SP999999	03/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0055902-66.2016.4.03.6301	GIVARLEIDE FERREIRA SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	IVANIR CORTONA- SP037209	SEM ADVOGADO- SP999999	03/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0055979-75.2016.4.03.6301	CICERA LINS QUIRINO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDIVALDO BRAMBILLA DE AGUIAR-SP227619	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0056047-25.2016.4.03.6301	ROGERIO GOMES DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FRANK DA SILVA-SP370622	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0056568-67.2016.4.03.6301	ETIENE BARROZO DE ALMEIDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	STEFANO DE ARAUJO COELHO-SP214174	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0056874-36.2016.4.03.6301	RODRIGO SOUZA ARAUJO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	STEFANO DE ARAUJO COELHO-SP214174	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0057645-14.2016.4.03.6301	DOMINGA DELMIRA DE CERQUEIRA SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA-SP046152	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0058082-55.2016.4.03.6301	RONALDO NASCIMENTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA POTTHOFF-SP362511	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0058358-86.2016.4.03.6301	MARIA TEREZA PINHEIRO DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA POTTHOFF-SP362511	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0058407-30.2016.4.03.6301	MARINEIDE VITOR BELARMINO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CLEBER APARECIDO COUTINHO-SP326566	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0058817-88.2016.4.03.6301	VILMA ALBERTINI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FERNANDO DONISETI DA SILVA-SP242331	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

0059127-94.2016.4.03.6301	WILSON DOS SANTOS SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VALTER FRANCISCO MESCHEDE-SP123545A	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0059676-07.2016.4.03.6301	JOEL EUGENIO DE MENEZES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	KLEBER SANTANA LUZ-SP256994	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0059919-48.2016.4.03.6301	MARCELO GONCALVES CAMERO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES-SP094932	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0060018-18.2016.4.03.6301	SIMONY DE MORAIS RENAUD	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0060214-85.2016.4.03.6301	FERNANDO LUIS FERNANDES DE MORAES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR-SP198158	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0060225-17.2016.4.03.6301	EDNALDO NUNES DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANA CRISTINA DE JESUS DONDA-SP234153	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0060295-34.2016.4.03.6301	SANDRA DONIZETE GOMES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CRISTINA CINTRA GORDINHO TIBYRICA-SP098367	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0060513-62.2016.4.03.6301	FERNANDA SERAFIM	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUZIA MOUSINHO DE PONTES-SP233244	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0060718-91.2016.4.03.6301	VANESSA CASTRO LOPES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	TELMA REGINA BELORIO-SP073426	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0060771-72.2016.4.03.6301	PAULO JOSE DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER-SP147028	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0061106-91.2016.4.03.6301	MANOEL FERREIRA DA COSTA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROBSON MARQUES ALVES-SP208021	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0061514-82.2016.4.03.6301	CAUBI DELL AGNOLO DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ELADIO SOARES DA SILVA-SP188023	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0061697-53.2016.4.03.6301	MAGNOVITA PEREIRA LOPES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SONIA BOSSA-SP118167	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0062060-40.2016.4.03.6301	SIMONE MUNIZ GOGONE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO-SP088829	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0062087-23.2016.4.03.6301	CARLITA VIANA PEREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0062113-21.2016.4.03.6301	ELIANA MARIA MUNIZ GOMES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ELYZE FILLIETTAZ-SP099659	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0062124-50.2016.4.03.6301	MICHELE NUNES SOARES OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	IVAN COSTA DE PAULA-SP299027	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0062126-20.2016.4.03.6301	ELIZABETH REGINA MISCIASCI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA-SP367406	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

0062605-13.2016.4.03.6301	ROSENILDES MARINHO DOS SANTOS SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALAN EDUARDO DE PAULA-SP276964	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0062815-64.2016.4.03.6301	ELIAS VALENTIM DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0063241-76.2016.4.03.6301	CLAUDIO BUTIGNOLI JUNIOR	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RODRIGO CORREA NASARIO DA SILVA-SP242054	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0063635-83.2016.4.03.6301	JOSE FERNANDES DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	AGUINALDO DO NASCIMENTO-SP185104	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0063708-55.2016.4.03.6301	RICARDO RODRIGUES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO SILVA COELHO-SP045683	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0064414-38.2016.4.03.6301	ANTONIO EVANGELISTA RODRIGUES DE LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROMEU MION JUNIOR-SP294748	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0064845-72.2016.4.03.6301	LUIS FERNANDES ARAUJO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROSANGELA JULIAN SZULC-SP113424	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0064983-39.2016.4.03.6301	NERIVALDO SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VICTOR ALEXANDRE SHIMABUKURO DE MIRANDA-SP376306	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0065355-85.2016.4.03.6301	HELENA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ABRAAO ISRAEL MARTINS DA SILVA-SP361973	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0065455-40.2016.4.03.6301	ROSA CESTONE CARDAMONE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DANIELLE RODRIGUES XAVIER- SP368560	SEM ADVOGADO- SP999999	05/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0066134-40.2016.4.03.6301	MAICON JONES STEFANO VALDIVINO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANTONIO LINDOMAR PIRES-SP349909	SEM ADVOGADO- SP999999	03/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000005-19.2017.4.03.6301	SANDRA DOS SANTOS BRUM	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS- SP184680	SEM ADVOGADO- SP999999	03/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000014-78.2017.4.03.6301	JOSE PEREIRA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOAO BATISTA DE LIMA- SP289186	SEM ADVOGADO- SP999999	03/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001350-20.2017.4.03.6301	GILMARA SANTOS SOUZA COSTA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	AILTON BACON- SP180830	SEM ADVOGADO- SP999999	05/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001582-32.2017.4.03.6301	CLAUDEMIR JOSE MOREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO SILVA COELHO- SP045683	SEM ADVOGADO- SP999999	03/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002362-69.2017.4.03.6301	MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VALTER FRANCISCO MESCHEDE- SP123545A	SEM ADVOGADO- SP999999	04/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002726-41.2017.4.03.6301	CRISTINA ARAUJO VIANA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MONICA NOGUEIRA DE SOUZA- SP233205	SEM ADVOGADO- SP999999	04/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002920-41.2017.4.03.6301	JOSE LEANDRO FERREIRA SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR- SP138058	SEM ADVOGADO- SP999999	05/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0003480-80.2017.4.03.6301	WALDIR ERNESTO GUEDES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS-SP260868	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003566-51.2017.4.03.6301	SANDRA DO CARMO COSTA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIA CAMILA TEIXEIRA MALTESI-SP278205	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003803-85.2017.4.03.6301	PATRICIA MOREIRA DE CARVALHO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA POTTHOFF-SP362511	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003934-06.2017.4.03.6901	TEREZINHA XAVIER DE FARIA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS-SP254874	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004528-74.2017.4.03.6301	ROSILEIDE DE OLIVEIRA BRAGA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROMEU MION JUNIOR-SP294748	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004806-75.2017.4.03.6301	LINDINALVA MARIA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS EDUARDO GARUTTI JUNIOR-SP364033	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005042-27.2017.4.03.6301	JOSE DA CRUZ PAULA BARBOSA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES-SP094932	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005141-94.2017.4.03.6301	ANTONIO CARLOS CONDE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDSON CARDOSO DOS SANTOS-SP363468	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005688-37.2017.4.03.6301	VALMIR EVANGELISTA DA SILVA FILHO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE MARCELO FERREIRA CABRAL-SP191980	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

0006284-21.2017.4.03.6301	DJALMA ROCHA DA COSTA JUNIOR	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES-SP094932	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006516-33.2017.4.03.6301	MATILDES MARIA DE JESUS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FLÁVIA REGINA PEREIRA MENDES-SP379925	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007091-41.2017.4.03.6301	ZILDA GOMES SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	REGINALDO JESUS ALEIXO DA SILVA-SP336554	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007103-55.2017.4.03.6301	HONORATO LAURENTINO DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PEDRO SANTIAGO DE FREITAS-SP276603	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007140-82.2017.4.03.6301	JANETE GONCALVES DO NASCIMENTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI-SP255312	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007243-89.2017.4.03.6301	EDINALDO DA SILVA DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MORGÂNIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS-SP203457B	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007670-86.2017.4.03.6301	MARIA APARECIDA SOARES DE CARVALHO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS EDUARDO GARUTTI JUNIOR-SP364033	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0008664-17.2017.4.03.6301	JOSE SERGIO ALVES DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JORGE RODRIGUES CRUZ-SP207088	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0008932-71.2017.4.03.6301	ADRIANA GEORGETE FREITAS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009055-69.2017.4.03.6301	RAIMUNDA SOARES DE ARAUJO BATISTA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PATRICIA CONCEICAO MORAIS LOPES CONSALTER-SP208436	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009130-11.2017.4.03.6301	MARILENE APARECIDA BORGES PAIVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSIANE XAVIER VIEIRA ROCHA-SP264944	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009274-82.2017.4.03.6301	MARIZE SANTOS CAMPOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIA DE LOURDES ALVES BATISTA MARQUES-SP367471	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009322-41.2017.4.03.6301	HEDEMILSON SEBASTIAO FILHO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CLAUDIO FELIX DE LIMA-SP260721	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009483-51.2017.4.03.6301	EXPEDITO TAVARES DE ALMEIDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES-SP094932	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009615-11.2017.4.03.6301	ROSILEIDE MARIA DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO-SP314958	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0009924-32.2017.4.03.6301	DEBORA LUCIA PEREIRA ALMEIDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALEXSANDRO MENEZES FARINELI-SP208949	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010145-15.2017.4.03.6301	ELISANGELA MARIA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES-SP094932	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0010162-51.2017.4.03.6301	RAILDA DIAS DO NASCIMENTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RODRIGO CORREA NASARIO DA SILVA-SP242054	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010171-13.2017.4.03.6301	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO CERQUEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	NAILE DE BRITO MAMEDE-SP215808	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010173-80.2017.4.03.6301	GISELY CRISTINA ASSUNCAO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES-SP094932	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010187-64.2017.4.03.6301	LUIZ FLAVIO MAIA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES-SP094932	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010193-71.2017.4.03.6301	TASNEK ANTONIO SOARES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA POTTHOFF-SP362511	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010273-35.2017.4.03.6301	LUCILENE ALVES COSTA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010304-55.2017.4.03.6301	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA PORTAPILA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANO FIGUEREDO DE MACEDO-SP244069	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010371-20.2017.4.03.6301	VANESSA MORAES BEZERRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PAULO ROBERTO JUSTO DE ALMEIDA-SP221798	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010750-58.2017.4.03.6301	ELVIRA OLIVEIRA REIS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

0010760-05.2017.4.03.6301	MARIA LUCIA MAURA PEREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0010881-33.2017.4.03.6301	JUREMA SEISLAWSKI DE PAULA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALAN EDUARDO DE PAULA-SP276964	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011002-61.2017.4.03.6301	DANUBIA DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES-SP094932	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011063-19.2017.4.03.6301	MARCELO DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES-SP094932	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011377-62.2017.4.03.6301	ADALGISA MONTEIRO DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JESSICA SACRAMENTO DA SILVA TIOZZO-SP375294	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011599-30.2017.4.03.6301	GISLAINO DOS SANTOS SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI-SP175788	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011639-12.2017.4.03.6301	VALDILEIDE DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ-SP291243	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011661-70.2017.4.03.6301	MARIA APARECIDA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VALTER FRANCISCO MESCHEDE-SP123545A	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012580-59.2017.4.03.6301	EZILDA PINHEIRO DO NASCIMENTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS-SP259699	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

0012717-41.2017.4.03.6301	PATRICIA DE OLIVEIRA PINTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RENATA HONORIO YAZBEK-SP162811	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012808-34.2017.4.03.6301	GERALDO MOISÉS DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013060-37.2017.4.03.6301	TIAGO DA SILVA REIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JULIANA ALINE DE LIMA-SP254774	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013224-02.2017.4.03.6301	GILBERTO ROSA DE NEGREIROS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS-SP259699	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013255-22.2017.4.03.6301	ANTONIO MARCOS MACEDO SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013779-19.2017.4.03.6301	ROSEVALDO ALMEIDA PITANGA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES-SP094932	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0013788-78.2017.4.03.6301	EDVALDO FELIX DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0014271-11.2017.4.03.6301	CISAMAR CRISTINA COLLACO MOREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO-SP263728	SEM ADVOGADO-SP999999	05/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0014635-80.2017.4.03.6301	MARCIO DO NASCIMENTO DE ANDRADE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RODNEY ALVES DA SILVA-SP222641	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0015501-88.2017.4.03.6301	MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SHELA DOS SANTOS LIMA-SP216438	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015783-29.2017.4.03.6301	ARISTON PEREIRA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCELO FLORES-SP169484	SEM ADVOGADO-SP999999	03/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0016413-85.2017.4.03.6301	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALAN EDUARDO DE PAULA-SP276964	SEM ADVOGADO-SP999999	04/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Karina Vidali Balieiro Daidone**, Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação da SJSP, em 21/06/2017, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 38, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Férias servidores

A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o servidor RICARDO SOUZA M. DE ARAUJO - RF 5329 - Supervisor da Seção de Recursos - FC 05 - da Divisão de Processamento, estará em férias no período de 19/06 a 29/06/2017,

RESOLVE :

I - ALTERAR o período de férias da servidora MARTA LUIZA MARQUES OSUMI - RF 4086, anteriormente marcado para 19/06 a 08/07/2017 e fazer constar o período de 28/06 a 17/07/2017.

II - ALTERAR o período de férias do servidor PABLO ARNOLD ALFONSO - RF 7531, anteriormente marcado para 28/08 a 06/09/2017 e fazer constar o período de 02/10 a 11/10/2017.

III - ALTERAR os períodos de férias da servidora LENIRA BARBOSA ARAUJO - RF 7610, anteriormente marcados para 14/08 a 23/08/2017 e 02/10 a 11/10/2017 e fazer constar o período de 03/08 a 22/08/2017.

IV - ALTERAR o período de férias da servidora LETICIA ARAUJO - RF 5055, anteriormente marcado para 19/06 a 03/07/2017 e fazer constar o período de 01/08 a 15/08/2017.

V - DESIGNAR o servidor OTAVIO LUIZ CARLOS R. FERREIRA - RF 6716, para substituir o servidor RICARDO SOUZA M. DE ARAUJO - RF 5329, no período de férias supra citado.

VI - INTERROMPER a partir de 20/06/2017, o período de férias da servidora ELENICE VITAL DE OLIVEIRA, RF 7648, anteriormente marcado para 19/06 a 28/06/2017 e fazer constar o saldo de 09 dias de férias para o período de 11 a 19/12/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal Presidente do JEF-SP**, em 20/06/2017, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

Portaria Nº 15, DE 20 DE junho DE 2017.

O DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

CONVOCAR para o Plantão Judiciário desta Vara Criminal, que se realizará nos **dias 24 e 25/06/2017, das 9:00 às 12:00 horas**, os servidores abaixo indicados:

DIA 24/06/2017

CRISTINA PAULA MAESTRINI
CLERISTON SIMÕES FARIA
RUI CARLOS DE MATTOS
GABRIEL SILVA COSTA
ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA

DIA 25/06/2017

CRISTINA PAULA MAESTRINI
CIRO THADEU DO NASCIMENTO AMADO

Dê-se ciência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Gonçalves, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA Nº 37, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MMº. Juiz Federal Substituto, neste Juizado Especial Federal da 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 35, de 14 de junho de 2017, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre a alteração de férias;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 35, de 14 de junho de 2017, referente à alteração do servidor **FERNANDO BEZERRA DA SILVA FILHO – RF 8051**, conforme segue

Onde se lê: "... de 19/06/2017 a 06/07/2017..."

Leia-se: "... de 07/08/2017 a 05/09/2017..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal Substituto**, em 20/06/2017, às 23:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

- DESIGNAR o servidor Jamil Zamur Filho, RF 2957 para substituir a servidora Iandra Luisa S. de Camargo, RF 7422, Oficiala de Gabinete, nos dias 03/05 e 05/05/2017, em razão de compensações realizadas neste Juizado.

- AUTORIZAR o servidor Ferdinando Mota Soares, RF 4291, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais a compensar os dias 21, 22 e 23/06/2017, em razão de plantões realizados neste Juizado e DESIGNAR o servidor Rinaldo Aparecido da Silva, RF 6917 para substituí-los referidos dias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR **JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA-SP, 20ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Henrique Moreira Granzoto, RF 6324, Diretor de Secretaria, CJ-03, realizou plantão judiciário presencial nos dias 11 e 12/03/2017 (sábado e domingo, respectivamente);

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor Henrique Moreira Granzoto, RF 6324, Diretor de Secretaria, CJ-03, a compensar as mencionadas horas de plantão, ausentando-se ao serviço no dia 21/08/2017;

DESIGNAR a servidora Daniela Miranda de Abreu, RF 6323, Analista Judiciária, para substituir o servidor Henrique Moreira Granzoto, RF 6324, Diretor de Secretaria, CJ-03, no dia 21/08/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal**, em 14/06/2017, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 1148185, DE 17 DE JUNHO DE 2015

(COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA PORTARIA Nº 19, DE 22 DE MAIO DE 2017)

Consolida os atos normativos do Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá – SP referentes às perícias judiciais.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de unificação dos atos normativos acerca da realização de perícias médicas no âmbito do Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá-SP;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, simplicidade e economia processuais, que norteiam os Juizados Especiais Federais (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 9.099/95 c.c. art. 1º da Lei nº 10.259/2001);

CONSIDERANDO que os quesitos veiculados na contestação-padrão do INSS referentes a ações de concessão de AUXÍLIO-DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, constantes da PORTARIA Nº 0934611, de 25 de fevereiro de 2015, deste Juizado (DJF3 02/03/2015), estão abrangidos nos quesitos do Juízo veiculados na Portaria Nº 0858350, de 09 de janeiro de 2015, do mesmo órgão (DJF3 13/01/2015), conforme motivação do Anexo XI desta Portaria;

CONSIDERANDO que a tautologia consistente em repetição de quesitos configura medida processual desnecessária e que atenta contra os princípios processuais acima elencados;

CONSIDERANDO a reunião deste Juízo com a Chefia da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Taubaté-SP, ocorrida em 12.06.2015 na sede deste Juizado, com vistas a unificar os quesitos do Juízo e do INSS;

CONSIDERANDO os motivos expressos no prólogo da PORTARIA Nº 0860027, de 09 de janeiro de 2015, deste Juizado, que passam a ser incorporados ao presente ato;

RESOLVE

Art. 1º Consolidar os atos normativos do Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá – SP referentes às perícias judiciais.

CAPÍTULO I

PERÍCIAS MÉDICAS E SOCIAIS

Art. 2º O agendamento da perícia médica e social obedecerá aos critérios de necessidade, disponibilidade de datas e distribuição equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico do JEF, preservando o preenchimento das datas de perícias disponíveis mais próximas e dispensando-se o agendamento eletrônico.

Art. 3º Caberá ao Setor providenciar o reagendamento de perícias, nos casos de ausência do perito em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior, por necessidade do Juízo ou a requerimento do profissional.

§1º O requerimento de ausência do perito deve ser formulado por escrito e arquivado em pasta própria eletronicamente, mantendo-se o mesmo profissional designado para a realização da perícia ora reagendada, se possível, independente de despacho judicial. As ocorrências devem ser certificadas nos autos.

§2º Em caso de desistência da ação e nova repositura da demanda, a perícia médica deverá ser agendada para o mesmo perito nomeado naquela em que houve a desistência, salvo determinação judicial em contrário.

Art. 4º Os peritos poderão escusar-se do encargo alegando motivo legítimo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do agendamento no sistema eletrônico do Juizado Especial Federal ou do impedimento superveniente, conforme previsto no Código de Processo Civil. Poderão, também, arguir os casos de suspeição e impedimento constantes na citada norma.

Art. 5º Os peritos médicos deverão realizar a perícia no dia e horário agendados no sistema do JEF. Em caso de impossibilidade de realizá-la, por motivo de força maior, deverão apresentar justificativa nos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. No caso em que o perito já ter atuado como médico do periciando, deverá abster-se da realização da perícia e comunicar imediatamente o juízo, informando-o da situação.

Art. 6º As perícias socioeconômicas serão realizadas a partir da data da distribuição do feito, servindo a data de perícia informada pelo sistema eletrônico apenas para controle do prazo para entrega do laudo. É vedado o contato prévio ou agendamento entre o perito nomeado e o periciando ou seu advogado. Em caso de impossibilidade de realização da perícia, por motivo de força maior, o perito nomeado deverá apresentar justificativa nos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º Excepcionalmente, nos casos de ausência do perito por caso fortuito ou de força maior, o profissional deverá disponibilizar uma data mais próxima possível para a realização das perícias, de modo a não prejudicar a celeridade processual, podendo o servidor, por uma vez, reagendar e intimar a parte interessada por meio de certidão ou ato ordinatório, independente de despacho.

Art. 8º O prazo para a entrega do laudo médico é de 30 (trinta) dias e do laudo socioeconômico é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data agendada no sistema eletrônico do Juizado, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz Federal e antes da audiência designada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Código de Processo Civil.

Art. 9º Caso o prazo informado nos itens acima se encerre em dias em que não houver expediente no JEF, será considerado o próximo dia útil subsequente.

Art. 10 A superveniência de recesso forense suspende a contagem dos prazos indicados nos itens anteriores.

Art. 11 O laudo médico protocolado com prazo superior a 30 (trinta) dias, assim como o laudo socioeconômico protocolado com prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, da data agendada no Sistema Eletrônico do Juizado será anotado como “prazo expirado”, não gerando direito a pagamento de honorários periciais, salvo autorização judicial em contrário.

Art. 12 Nos casos em que a parte não comparecer para se submeter ao exame pericial, cabe ao perito protocolar, junto ao setor competente, a “Declaração de não comparecimento à perícia médica”, preferencialmente no mesmo dia, mediante formulário próprio disponível.

Art. 13 Os pedidos de ausência, afastamentos ou férias, por parte dos peritos, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 dias, por escrito e arquivados em pasta própria eletronicamente.

Art. 14 Os peritos nomeados deverão consultar periodicamente sua agenda de perícias no sistema do JEF, via internet.

Art. 15 As intimações de peritos serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, salvo determinação em contrário, competindo aos profissionais credenciados manter atualizados seus endereços de correio eletrônico e/ou número de celular com aplicativo WhatsApp instalado, devendo, neste último caso, assinar termo de adesão, em formulário próprio disponível na Secretaria do Juizado. (Redação dada pela Portaria n.º 19, de 22 de maio de 2017 - Doc. SEI n.º 2781041)

~~**Art. 15** As intimações e comunicações entre o Juizado Especial Federal e os peritos serão realizadas exclusivamente por correio eletrônico, salvo determinação em contrário, competindo ao profissional credenciado manter atualizado seu endereço de correio eletrônico.~~

Parágrafo único. (Revogado pela Portaria n.º 19, de 22 de maio de 2017 - Doc. SEI n.º 2781041)

~~**Parágrafo único.** As intimações e comunicações enviadas via correio eletrônico cadastrado serão consideradas recebidas pelo destinatário após 10 (dez) dias de sua expedição, salvo confirmação anterior de recebimento.~~

Art. 16 Ficam arbitrados os honorários periciais no valor máximo previsto na Tabela V da Resolução n.º CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal/STJ, salvo excepcionais situações cujas particularidades sejam motivadas pelo juiz no pertinente processo, nos termos do parágrafo único do art. 28 da mencionada Resolução.

Art. 17 A nomeação e o descredenciamento dos peritos será efetivada por meio de Portaria da Presidência do Juizado.

Art. 18 Em caso de descredenciamento do perito, não haverá prejuízo na entrega dos laudos relativos às perícias já realizadas ou daquelas a serem realizadas até o dia do desligamento efetivo, assim como eventuais pedidos de esclarecimentos e laudos complementares necessários.

CAPÍTULO II

DA SALA DE PERÍCIA

Art. 19 Além do periciando e do médico-perito, somente será permitido o ingresso e permanência, no recinto onde se realizam os exames médicos periciais, dos assistentes técnicos das partes, indicados na forma da lei.

Art. 20 Parentes, acompanhantes ou procuradores do periciando não poderão presenciar a realização da perícia médica, salvo se expressamente requisitado pelo perito judicial, ficando a seu critério exclusivo.

Art. 21 Cabe à parte que indicar assistente técnico a comprovação da habilitação profissional.

Art. 22 O perito de confiança do Juízo poderá solicitar, antes do ingresso do assistente técnico na sala da perícia, a apresentação da identidade profissional do indicado.

CAPÍTULO III

DOS QUESITOS DO JUÍZO E DO INSS

Art. 23 Fixar os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias médicas, conforme segue:

I - para pedidos de AUXÍLIO-DOENÇA e/ou APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, unificar os quesitos do Juízo e do INSS, que passarão a ser os constantes do Anexo I desta Portaria.

II - para os pedidos unicamente de acréscimo do adicional de 25% previsto no art. 45 da Lei 8.213/91, os quesitos do Juízo são os mesmos do INSS, que passarão a ser os constantes do Anexo II desta Portaria.

III - para pedidos de AUXÍLIO ACIDENTE são os constantes do Anexo III desta Portaria.

IV - para pedidos de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Lei Complementar 142/2013) são os constantes do Anexo IV desta Portaria.

V - para pedidos de BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LOAS-DEFICIENTE) são os constantes do Anexo V desta Portaria.

VI - para pedidos de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS são os constantes do Anexo VI desta Portaria.

VII - para pedidos de LEVANTAMENTO DE FGTS são os constantes do Anexo VII desta Portaria.

§ 1.º. O quesito 5 do INSS, até então constante da PORTARIA Nº 0934611/2015 deste Juizado, passa a integrar os quesitos unificados do Juízo e do INSS, nos termos do inciso I.

§ 2º. À exceção dos quesitos referidos no inciso I, os médicos-peritos deste Juizado ficam dispensados de responder os demais quesitos do INSS até então constantes da PORTARIA Nº 0934611/2015, porque abrangidos nos quesitos do Juízo veiculados na Portaria Nº 0858350/2015, nos termos da motivação do Anexo XI da presente Portaria.

Art. 26 Fixar os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias socioeconômicas, conforme segue:

I - para pedidos de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Lei Complementar 142/2013) são os constantes do Anexo VIII desta Portaria.

II - para pedidos de BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LOAS-DEFICIENTE) são os constantes do Anexo IX desta Portaria.

III - para pedidos de BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO IDOSO (LOAS-IDOSO) são os constantes do Anexo X desta Portaria.

Parágrafo único. Os laudos socioeconômicos deverão observar a padronização veiculada pelo Ofício-Circular nº 13/2017 - DFJEF/GACO, expedido pelo Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, devendo constar fotos da residência (interna e externamente) e dos objetos que a guarnecem, sempre que autorizado pela parte ou seu responsável legal. [\(Incluído pela Portaria n.º 19, de 22 de maio de 2017 - Doc. SEI n.º 2781041\)](#)

Art. 27 Os quesitos eventualmente apresentados pela parte autora serão objeto de análise pelo Juiz Federal em cada processo.

Art. 28 Nos casos em que houver necessidade de perícia indireta os quesitos serão fixados pelo Juiz Federal em cada processo.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Ficam formalmente revogados os atos normativos deste Juizado Especial Federal incorporados à presente consolidação: artigos 26 a 46 da Portaria n.º 0858350, de 09 de janeiro de 2015 (DJF3 13/01/2015); e Portarias n.ºs: 0860027, de 09 de janeiro de 2015 (DJF3 13/01/2015); 0934611, de 25 de fevereiro de 2015 (DJF3 02/03/2015); 0936548, de 26 de fevereiro de 2015 (DJF3 02/03/2015); 0938675, de 27 de fevereiro de 2015 (DJF3 03/03/2015); 0945620, de 03 de março de 2015 (DJF3 06/03/2015).

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

Encaminhe-se cópia desta Portaria, inclusive seus anexos, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS/Procuradoria Seccional Federal; à Procuradoria Seccional da União; à Caixa Econômica Federal; ao Ministério Público Federal; à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juizado.

Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação deste Juizado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



ANEXO I

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO E DO INSS - PERÍCIA MÉDICA

ACÃO: AUXÍLIO-DOENÇA E/OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

[\(Redação dada pela Portaria n.º 19, de 22 de maio de 2017 - Doc. SEI n.º 2781041\)](#)

1. O periciando é portador de doença ou lesão?
 - 1.1. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
 - 1.2. O periciando comprova estar realizando tratamento?
2. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
3. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
4. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
 - 4.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.
5. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
6. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?

7. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
8. Em caso de incapacidade parcial, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
9. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
10. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
11. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?
12. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
13. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
14. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no Artigo 45 da Lei 8.213/1991 (Adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data?
15. Há incapacidade para os atos da vida civil?
16. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
17. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
18. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informar se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessário a realização de perícia com outra especialidade. Qual?
19. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

ANEXO I

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO E DO INSS – PERÍCIA MÉDICA

ACÇÃO: AUXÍLIO-DOENÇA E/OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

1. O periciando é portador de doença ou lesão? Caso afirmativo indique o diagnóstico por extenso e o código CID-10. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
2. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
3. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
4. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
5. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência? Em caso negativo, responder que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
6. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
7. Constatada incapacidade, esta é temporária ou permanente?
8. Caso o periciando esteja temporariamente incapacitado, qual é a data limite para reavaliação do benefício por incapacidade temporária?
9. Se a incapacidade for permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, informar se o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no artigo 45 da Lei nº 8.213/1991 (adicional de 25%).
10. A doença que acomete o autor o incapacita para os atos da vida civil?
11. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais assim agiu.

12. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
13. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
14. Caso constatado o agravamento ou progressão da doença ou lesão, é possível determinar a partir de que data isto ocorreu? Caso a resposta seja afirmativa, informar em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.
15. Sendo o periciando portador de sequelas, informe o perito se estas decorrem de doença ou consolidação de lesões e se implicam redução da capacidade do periciando para o trabalho que habitualmente exercia.
16. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
17. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
18. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informar se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessário a realização de perícia com outra especialidade. Qual?
19. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação ou hepatopatia grave?
20. Trata-se de doença degenerativa? De doença inerente a grupo etário?

ANEXO II

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO E DO INSS - PERÍCIA MÉDICA

ACÇÃO: MAJORAÇÃO DE 25% NO VALOR DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

- 1) A doença que o autor alega possuir está incluída no rol descrito no Anexo I do Decreto n.º 3048/99?
- 2) A doença que o autor alega possuir necessita que ele conte com auxílio permanente de uma terceira pessoa?

ANEXO III

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA MÉDICA

ACÇÃO: AUXÍLIO ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA

(Redação dada pela Portaria n.º 19, de 22 de maio de 2017 - Doc. SEI n.º 2781041)

1. O periciando é portador de doença ou lesão?
 - 1.1. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
 - 1.2. O periciando comprova estar realizando tratamento?
2. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
3. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
4. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
 - 4.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.
5. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
6. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
7. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
8. Em caso de incapacidade parcial, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.

9. A incapacidade de impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
10. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
11. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?
12. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
13. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
14. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no Artigo 45 da Lei 8.213/1991 (Adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data?
15. Há incapacidade para os atos da vida civil?
16. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
17. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
18. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informar se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessário a realização de perícia com outra especialidade. Qual?
19. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

ANEXO III

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO – PERÍCIA MÉDICA

AÇÃO: AUXÍLIO-ACIDENTE

1. O(a) periciando(a) possui **sequela(s) definitiva(s)**, decorrente de consolidação de lesões após acidente de qualquer natureza? **(A resposta negativa tornam prejudicados os quesitos 2 a 4).**
2. Em caso afirmativo, a partir de quando (**dia, mês, ano**) as lesões se consolidaram, deixando **sequela (s) definitiva (s)**?
3. Esta(s) sequela(s) implica(m) redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia?
4. Esta(s) sequela(s) implica(m) em maior esforço para o desempenho da mesma atividade exercida à época do acidente?

ANEXO IV

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA MÉDICA

AÇÃO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LC 142/2013)

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993, *“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*. Com base nos elementos obtidos na perícia médica, **a parte autora é considerada pessoa com deficiência?** Fundamente.
2. Informe o tipo de deficiência e as funções corporais acometidas.
3. Qual a data provável do início da deficiência?
4. Qual é a atividade laborativa habitual desenvolvida pela parte autora? Já desempenhou outras atividades laborativas? Quais?
5. Qual é a escolaridade da parte autora? É possível afirmar que a deficiência interferiu no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?
6. Quanto aos itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), **determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades :**

Domínio/Atividade	25 pontos	50 pontos	75 pontos	100 pontos
Sensorial				
Comunicação				
Mobilidade				
Cuidados pessoais				
Vida doméstica				
Educação, trabalho e vida econômica				
Socialização e vida comunitária				

7. Aplicando o Modelo Linguístico Fuzzy informe:

7.1 - Para deficiência auditiva:

- Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização;
- Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização;
- Se a surdez ocorreu antes dos 6 anos;
- Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

7.2 - Para deficiência intelectual – cognitiva e mental

- Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização;
- Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização;
- Se o periciando não pode ficar sozinho em segurança;
- Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

7.3 - Deficiência motora

- Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- Se a parte autora desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas;
- Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

7.4 - Deficiência visual

- Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica;
- Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica;
- Se a parte autora já não enxergava ao nascer;
- Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

8. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, informe se o grau de deficiência é **LEVE, MODERADO** ou **GRAVE**? Fundamente.

9. Considerando o histórico clínico e social da parte autora, houve variação no grau de deficiência? Indicar os respectivos períodos em cada grau (leve, moderado e grave).

ANEXO V

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA MÉDICA

AÇÃO: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(LOAS-DEFICIENTE)

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993, “*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*”. Com base nos elementos obtidos na perícia médica, **a parte autora é considerada pessoa com deficiência ou com doença incapacitante?** Qual? Fundamente.

2. Há funções corporais acometidas? Quais?

3. Qual a data do início da deficiência ou doença incapacitante? Justifique.

3.1. Trata-se de doença ligada ao grupo etário?

4. A parte autora está sendo atualmente tratada? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhoras em seu quadro clínico desde o início do tratamento?

5. Qual é a escolaridade da parte autora? É possível afirmar que os problemas de saúde interferiram no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?

6. A parte autora exerce ou exerceu atividade laborativa remunerada? Qual é a atividade habitual?

7. Quanto aos itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), **determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades:**

Domínio/Atividade	25 pontos	50 pontos	75 pontos	100 pontos
Sensorial				
Comunicação				
Mobilidade				
Cuidados pessoais				
Vida doméstica				
Educação, trabalho e vida econômica				
Socialização e vida comunitária				

8. Admitindo-se que a parte autora seja portadora de doença ou lesão diagnosticada, considerando as funções corporais acometidas e os níveis de independência avaliados acima, indaga-se:

8.1. A parte autora encontra-se incapacitada para o trabalho?

8.2. Qual é a data do início da incapacidade? Justifique.

8.3. Está incapacitada para os atos da vida civil?

8.4. Está incapacitada para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias, como vestir, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se?

8.5. Caso seja menor de 16 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais que impeçam que o seu cuidador/responsável exerça atividade laborativa remunerada?

9. A incapacidade, se existente, é temporária ou permanente, total ou parcial? Caso seja parcial, informe as restrições laborativas da parte autora.

10. É possível controlar ou mesmo curar a doença/deficiência mediante tratamento atualmente disponível na rede pública, a ponto de permitir a inclusão social e/ou a inserção no mercado de trabalho? É possível estimar o tempo necessário? Qual?

11. Em caso de limitação temporária, qual o prazo para reavaliação de eventual benefício?

ANEXO VI

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA MÉDICA

ACÃO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

1. O(a) autor(a) sofre de que doença? Há quanto tempo?

2. A que tipo de tratamento médico foi submetido(a) o(a) autor(a)? Quais os tipos de medicamentos que ele(a) fez uso? Qual a eficácia nos tratamentos submetidos e dos medicamentos utilizados? Quais são as implicações da sua não utilização?

3. O remédio descrito na inicial é o único existente no mercado para o tratamento do(a) autor(a)? O referido medicamento é fornecido pela rede pública de saúde municipal, estadual ou federal?

4. Existem outros tratamentos médicos ou medicamentos apropriados para a cura ou estabilização da doença do(a) autor(a)? Em caso positivo, eles são fornecidos pela rede pública de saúde?

5. Há medicamento similar ou genérico apto a produzir os mesmo resultados? Especifique.

ANEXO VII

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA MÉDICA

AÇÃO: LEVANTAMENTO DE FGTS

1. O(a) periciando(a) é ou foi paciente do Sr. perito?
2. O(a) periciando(a) foi devidamente identificado(a) mediante documento oficial com foto (RG, CPF, passaporte, etc.) e submetido(a) a exame clínico completo?
3. O(a) periciando(a) é portador(a) do vírus HIV ou é acometido de neoplasia maligna?
4. Em caso negativo, qual(is) doença(s) o(a) periciando(a) é portador (a)?
5. Qual a gravidade da(s) doença(s) que o(a) periciando(a) é portador(a)?
6. O(a) periciando(a) precisa se submeter a tratamento médico ou ao uso de medicamentos para combater ou minimizar os sintomas da(s) doença(s)?
7. O tratamento da doença pode ser considerado de alto custo?
8. Outras considerações que o Sr. Perito entender pertinentes.

ANEXO VIII

MODELO DE LAUDO COM QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA SOCIOECONÔMICA

AÇÃO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LC 142/2013)

(Redação dada pela Portaria n.º 19, de 22 de maio de 2017 - Doc. SEI n.º 2781041)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ/SP

LAUDO SOCIOECONÔMICO

Processo n.º: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição/idade da pessoa com deficiência (Lei Complementar n.º.142/2013)

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob n.º.

Data e horário da realização da perícia: ____ / ____ / ____, às ____ h ____

INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar com o objetivo de efetuar perícia social.

O objetivo da perícia é avaliar o nível de independência para o desempenho de atividades e participação, bem como identificar os fatores externos que agem como limitantes ou facilitadores para a execução de uma atividade ou participação da parte autora.

Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia e meios de sobrevivência da parte autora.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... (informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas).

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), ___ anos, nascido(a) em __/__/__, natural de _____/____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (**se houver**), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino, residente e domiciliado(a) no município de/SP, na Rua nº..... - - CEP - telefone: (recados ou residencial).

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. Nome completo (autor(a)): qualificado(a) na página __ deste laudo.

2. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): ___ anos, nascido(a) em __/__/__, natural de _____/____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

3. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): ___ anos, nascido(a) em __/__/__, natural de _____/____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o **histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias**, condições de saúde, barreiras e facilitadores vivenciados no cotidiano do autor, enfatizando os **vínculos empregatícios ao longo da sua vida laboral, bem como os respectivos períodos, na condição de deficiente ou não.**

É importante identificar se a parte autora realiza os cuidados pessoais com ou sem o apoio de terceiros, de que forma participa das atividades no âmbito doméstico, comunitário e do trabalho, como se dá o seu deslocamento para o trabalho e para outras atividades, se utiliza transporte coletivo ou particular (adaptado ou não).

IV - INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura, insalubridade e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário, estado de conservação e acessibilidade do imóvel residencial.

É importante enfatizar se há fatores ambientais limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do autor e do seu grupo familiar, proveniente do trabalho formal ou informal.

VI – CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os fatores que justifiquem a conclusão do trabalho pericial.

A conclusão da perícia social deve informar qual é o nível de independência (independência completa, independência modificada, independência parcial, e nenhuma independência) da parte autora, se existem fatores facilitadores ou limitantes (barreiras) para o desempenho da atividade e participação e qual o seu impacto à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

VII – QUESITOS:

1. Quesitos do Juízo:

1. Considerando a condição de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:

a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros?

b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?

c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?

d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.

e. Houve dificuldade para acessar a instituição de ensino?

f. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?

2. Exerce ou exerceu trabalho formal? Qual o cargo e por quanto tempo? Informar a idade que iniciou as atividades laborativas.

3. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à melhoria da funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?

4. Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?

5. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?

6. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento ao local trabalho ou outras atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação?

7. A parte autora dispõe ou depende de pessoas ou animais que forneçam apoio físico ou emocional prático, proteção e assistência em sua vida diária?

2. Quesitos da parte Ré: (se houver)

3. Quesitos da parte Autora: (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.

Localidade, ___ de _____ de _____

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

(modelo de laudo socioeconômico elaborado e atualizado pelos Analistas Judiciários – área apoio especializado: Serviço Social da Divisão Médico-Assistencial/JEFC SP em agosto/2016)

ANEXO IX

MODELO DE LAUDO COM QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA SOCIOECONÔMICA

ACÇÃO: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(LOAS-DEFICIENTE)

(Redação dada pela Portaria n.º 19, de 22 de maio de 2017 - Doc. SEI n.º 2781041)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ/SP

LAUDO SOCIOECONÔMICO

Processo n.º.: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social devido à Pessoa com Deficiência ou ao Idoso de que trata a Lei n.º 8.742/1993 e previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob n.º.

Data e horário da realização da perícia: ____/____/____, às ____h ____

INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar (ou institucional – especificar – instituição, albergue, hospital, etc), com o objetivo de efetuar perícia socioeconômica.

O objetivo da perícia é identificar as condições sociais e econômicas do(a) autor(a) no contexto das relações sociais e classificar a renda per capita de seu grupo familiar.

Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia, meios de sobrevivência e cálculo da renda per capita do grupo familiar.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... (**informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas**).

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), ____ anos, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____/____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º. – SSP/....., CPF n.º., CTPS n.º.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (**se houver**), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino, residente e domiciliado(a) no município de/SP, na Rua n.º..... – – CEP – telefone: (recados ou residencial).

OBS.: caso o(a) autor(a) seja interditado(a), realizar a perícia somente com a presença do/a curador/a e informar os dados do documento de interdição e do(a) curador(a). Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar o seu endereço completo.

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. Nome completo (autor(a)): qualificado(a) na página __ deste laudo.

2. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): __ anos, nascido(a) em __/__/__, natural de _____/_____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

3. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): __ anos, nascido(a) em __/__/__, natural de _____/_____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

OBS: Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar a composição familiar do(a) curador(a).

· **Familiares que residem no mesmo endereço (em outra casa) :**

(qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

· **Familiares que residem em outros endereços:**

(qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

ATENÇÃO:

Informar os **dados das pessoas que residem com o autor(a), mencionar a fonte**, ou seja, segundo documento apresentado, informações do autor, familiar entrevistado, ou outro. Caso existam agregados, especificar em destaque após a “Composição Familiar”.

III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o **histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias**, identificando, inclusive, **a existência de familiares que possam prover o seu sustento**, enfatizando os aspectos socioeconômicos e culturais do grupo familiar periciado.

Assim, podem ser abordadas questões referentes aos vínculos familiares, condições de saúde, barreiras e limites vivenciados no cotidiano, experiências com o mercado de trabalho formal e informal, dificuldades para manutenção das despesas mensais, situações indicativas de vulnerabilidade e riscos sociais.

IV - INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário; informar se o(a) autor(a) ou algum familiar possui outros bens imóveis ou móveis (estado de conservação do imóvel e mobiliário).

Mencionar as principais características e fatos relevantes a respeito da moradia, tais como situação de salubridade, acessibilidade, entre outros.

Incluir as fotos das condições de moradia no laudo ou no documento anexo, nos termos do Art. 473, §3º, do Novo Código de Processo Civil, com a devida autorização subscrita pelo(a) autor(a) ou de seu representante legal.

OBS: As informações relatadas deverão conter a fonte documental apresentada ou prestadas pelos entrevistados. Caso a parte autora não autorize a extração de fotos da sua residência, deverá juntar documento subscrito pela parte e informar no laudo.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do grupo familiar (recursos provenientes do trabalho formal ou informal, poupança, aluguel de imóveis, pensão alimentícia, seguro desemprego, benefícios assistenciais, benefícios previdenciários – aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente).

Relatar as informações colhidas durante a entrevista (valores comprovados e declarados), documentos apresentados pelos entrevistados (CTPS, comprovantes de rendimentos, recibos e outros), identificando sempre a fonte pesquisada.

Se o(a) autor(a) não possuir fonte de renda ou alguma despesa for custeada por pessoa que não compõe o grupo familiar é importante registrar as informações identificando os doadores (nome completo, grau de parentesco, etc.) e outros, bem como discriminar os itens, as quantidades recebidas em doação, periodicidade, início e o último mês do auxílio recebido.

Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar os rendimentos da unidade familiar do representante legal do(a) autor(a), assim como os valores destinados ao custeio das despesas do(a) autor(a).

VI - RENDA PER CAPITA

1. RECEITAS E DESPESAS:

Nesse campo deve especificar todos os rendimentos (formais e informais) informados do grupo familiar, mencionando o mês/ano de referência do rendimento.

Informar todas as despesas da família comprovadas e declaradas (aluguel, condomínio, água, luz, alimentação, gás de cozinha, telefone fixo, celular, medicação, transporte, impostos, vestuário, plano de saúde, financiamento imobiliário, escola, e outros), mencionando o mês/ano de referência da despesa.

2. CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR:

Considerando o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e alterado pelo Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, apresentamos o seguinte cálculo da renda per capita:

- Componentes do grupo familiar: _____
- Renda bruta mensal: R\$ _____
- Renda per capita familiar: R\$ _____

VII – CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os indicativos da existência ou não de vulnerabilidade ou risco social, bem como se há possibilidade de superação da situação atual.

A conclusão deve atestar a condição socioeconômica em que se encontra o(a) autor(a) e a sua família, no que tange ao grau de vulnerabilidade social e a satisfação dos mínimos sociais, conforme os parâmetros definidos pela Política Nacional de Assistência Social.

OBS: O perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre a decisão de conceder ou não o benefício assistencial.

VIII – QUESITOS:

1. Quesitos do Juízo:

1. Considerando os problemas de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:

a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros? Quais?

b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?

c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?

d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.

e. Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.

f. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?

2. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?

2.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e o responsável pelo custeio?

2.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.

2.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?

3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual a idade que iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego?

4. Existem fatores que dificultam o acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?

5. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à sua situação de saúde e/ou deficiência? Quais?

6. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições de habitação? Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com problemas de saúde/deficiência e/ou de seus familiares? Quais?

7. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?

8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.

9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.

10. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.

10.1. Informe se algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial. Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.

11. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.

12. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, qual?

2. Quesitos da parte Ré (se houver)

3. Quesitos da parte Autora (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.

Localidade, ___ de _____ de _____

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

(modelo de laudo socioeconômico elaborado e atualizado pelos Analistas Judiciários – área apoio especializado: Serviço Social da Divisão Médico-Assistencial/JEFC SP em outubro/2016)

ANEXO X

MODELO DE LAUDO COM QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO - PERÍCIA SOCIOECONÔMICA

AÇÃO: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO IDOSO

(LOAS-IDOSO)

(Redação dada pela Portaria n.º 19, de 22 de maio de 2017 - Doc. SEI n.º 2781041)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ/SP

LAUDO SOCIOECONÔMICO

Processo n.º: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social devido à Pessoa com Deficiência ou ao Idoso de que trata a Lei n.º 8.742/1993 e previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob n.º.

Data e horário da realização da perícia: ___/___/___, às ___h___

INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar (ou institucional – especificar – instituição, albergue, hospital, etc), com o objetivo de efetuar perícia socioeconômica.

O objetivo da perícia é identificar as condições sociais e econômicas do(a) autor(a) no contexto das relações sociais e classificar a renda per capita de seu grupo familiar.

Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia, meios de sobrevivência e cálculo da renda per capita do grupo familiar.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... (**informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas**).

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), ___ anos, nascido(a) em __/__/__, natural de _____/_____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (**se houver**), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino, residente e domiciliado(a) no município de/SP, na Rua nº..... – – CEP – telefone: (recados ou residencial).

OBS.: caso o(a) autor(a) seja interditado(a), realizar a perícia somente com a presença do/a curador/a e informar os dados do documento de interdição e do(a) curador(a). Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar o seu endereço completo.

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. Nome completo (autor(a)): qualificado(a) na página __ deste laudo.

2. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): ___ anos, nascido(a) em __/__/__, natural de _____/_____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

3. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): ___ anos, nascido(a) em __/__/__, natural de _____/_____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.-SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

OBS: Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar a composição familiar do(a) curador(a).

· **Familiares que residem no mesmo endereço (em outra casa) :**

(qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

· **Familiares que residem em outros endereços:**

(qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

ATENÇÃO:

Informar os **dados das pessoas que residem com o autor(a), mencionar a fonte**, ou seja, segundo documento apresentado, informações do autor, familiar entrevistado, ou outro. Caso existam agregados, especificar em destaque após a “Composição Familiar”.

III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o **histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias**, identificando, inclusive, **a existência de familiares que possam prover o seu sustento**, enfatizando os aspectos socioeconômicos e culturais do grupo familiar periciado.

Assim, podem ser abordadas questões referentes aos vínculos familiares, condições de saúde, barreiras e limites vivenciados no cotidiano, experiências com o mercado de trabalho formal e informal, dificuldades para manutenção das despesas mensais, situações indicativas de vulnerabilidade e riscos sociais.

IV - INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário; informar se o(a) autor(a) ou algum familiar possui outros bens imóveis ou móveis (estado de conservação do imóvel e mobiliário).

Mencionar as principais características e fatos relevantes a respeito da moradia, tais como situação de salubridade, acessibilidade, entre outros.

Incluir as fotos das condições de moradia no laudo ou no documento anexo, nos termos do Art. 473, §3º, do Novo Código de Processo Civil, com a devida autorização subscrita pelo(a) autor(a) ou de seu representante legal.

OBS: As informações relatadas deverão conter a fonte documental apresentada ou prestadas pelos entrevistados. Caso a parte autora não autorize a extração de fotos da sua residência, deverá juntar documento subscrito pela parte e informar no laudo.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do grupo familiar (recursos provenientes do trabalho formal ou informal, poupança, aluguel de imóveis, pensão alimentícia, seguro desemprego, benefícios assistenciais, benefícios previdenciários – aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente).

Relatar as informações colhidas durante a entrevista (valores comprovados e declarados), documentos apresentados pelos entrevistados (CTPS, comprovantes de rendimentos, recibos e outros), identificando sempre a fonte pesquisada.

Se o(a) autor(a) não possuir fonte de renda ou alguma despesa for custeada por pessoa que não compõe o grupo familiar é importante registrar as informações identificando os doadores (nome completo, grau de parentesco, etc.) e outros, bem como discriminar os itens, as quantidades recebidas em doação, periodicidade, início e o último mês do auxílio recebido.

Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar os rendimentos da unidade familiar do representante legal do(a) autor(a), assim como os valores destinados ao custeio das despesas do(a) autor(a).

VI - RENDA PER CAPITA

1. RECEITAS E DESPESAS:

Nesse campo deve especificar todos os rendimentos (formais e informais) informados do grupo familiar, mencionando o mês/ano de referência do rendimento.

Informar todas as despesas da família comprovadas e declaradas (aluguel, condomínio, água, luz, alimentação, gás de cozinha, telefone fixo, celular, medicação, transporte, impostos, vestuário, plano de saúde, financiamento imobiliário, escola, e outros), mencionando o mês/ano de referência da despesa.

2. CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR:

Considerando o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e alterado pelo Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, apresentamos o seguinte cálculo da renda per capita:

- Componentes do grupo familiar: _____
- Renda bruta mensal: R\$ _____
- Renda per capita familiar: R\$ _____

VII – CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os indicativos da existência ou não de vulnerabilidade ou risco social, bem como se há possibilidade de superação da situação atual.

A conclusão deve atestar a condição socioeconômica em que se encontra o(a) autor(a) e a sua família, no que tange ao grau de vulnerabilidade social e a satisfação dos mínimos sociais, conforme os parâmetros definidos pela Política Nacional de Assistência Social.

OBS: O perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre a decisão de conceder ou não o benefício assistencial.

VIII – QUESITOS:

1. Quesitos do Juízo:

1. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições de habitação? Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
 - 1.1. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa idosa? Quais?
2. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou em condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual é a data do último emprego?
 - 3.1. Existem fatores que dificultam o acesso dos membros do grupo familiar ao mercado de trabalho?
4. Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
5. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
6. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.
7. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
 - 7.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e o responsável pelo custeio?
 - 7.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
 - 7.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
10. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, qual?

2. Quesitos da parte Ré (se houver)

3. Quesitos da parte Autora (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.

Localidade, ___ de _____ de _____

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

(modelo de laudo socioeconômico elaborado e atualizado pelos Analistas Judiciários – área apoio especializado: Serviço Social da Divisão Médico-Assistencial/JEFC SP em outubro/2016)

ANEXO XI

JUSTIFICATIVAS DA UNIFICAÇÃO DE QUESITOS DO JUÍZO/INSS, DEVIDO À REPETIÇÃO DE QUESITOS NAS PORTARIAS 0858350/2015 (QUESITOS DO JUÍZO) E 0934611/2015 (QUESITOS DO INSS)

1. A indagação constante no quesito 1 do INSS está incorporada no parágrafo único do artigo 5º da presente Portaria.
2. A indagação constante no quesito 2 do INSS está abrangida pelo quesito 1 do juízo.
3. A indagação constante no quesito 3 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 2 do juízo.
4. A indagação constante no quesito 4 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 11 do juízo.
5. A indagação constante no quesito 6 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 2, 6 e 16 do juízo.
6. A indagação constante no quesito 7 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do juízo.
7. A indagação constante no quesito 8 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do juízo do juízo; ademais a profissão do autor e a data do afastamento do emprego são questões que se provam documentalmente e não por perícia.
8. A indagação constante no quesito 9 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do juízo.
9. A indagação constante no quesito 10 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 11 do juízo.
10. A indagação constante no quesito 11 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 15 e 19 do juízo.
11. A indagação constante no quesito 12 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 7 do juízo.
12. A indagação constante no quesito 13 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 8 e 17 do juízo.
13. A indagação constante no quesito 14 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 15, 16 e 19 do juízo.
14. A indagação constante no quesito 15 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 13 do juízo.
15. A indagação constante no quesito 16 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 2, 3, 4, 5 e 6 do juízo.
16. A indagação constante no quesito 17 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do juízo.
17. A indagação constante no quesito 18 do INSS está abrangida por todos os quesitos do juízo; as circunstâncias do caso concreto, aliadas às conclusões do laudo é que determinarão, na sentença, a conclusão sobre o benefício a ser concedido, de acordo com os requisitos legais.
18. A indagação constante no quesito 19 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 9, 10 e 19 do juízo.
19. A indagação constante no quesito 20 do INSS está abrangida pelo(s) quesito(s) 19 do juízo.
20. O quesito 21 do INSS é desnecessário, já que a anexação do laudo ao processo é obrigação do perito prevista em lei e disciplinada também por Portaria deste Juizado (PORTARIA Nº 0936548, de 26 de fevereiro de 2015), incorporada à presente consolidação.

Obs.: O quesito n.º 5 do INSS foi incorporado aos quesitos unificados do juízo/INSS, passando a figurar como quesito n.º 20.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gonsalves Ferreira, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ITAPEVA

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária de São Paulo,

Considerando o período de férias de 19/06/2017 a 28/06/2017 e o afastamento no dia 14/06/2017 devido a licença para tratamento de saúde, do servidor CAIO HENRIQUE ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF nº 8219, Oficial de Gabinete (FC-5).

Resolve:

Designar o servidor LUIS ANTONIO CARVALHO VASCONCELLOS, Técnico Judiciário, RF nº 7854, para substituir o Oficial de Gabinete (FC-5) nos respectivos períodos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 19/06/2017, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alteração de férias de servidor devido licença/afastamento médico.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o requerimento de licença/afastamento médico do servidor,

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor **IVAN ROBERTO XAVIER PINTO - RF 5808**, anteriormente marcada para o período de 28/08/2017 a 06/09/2017 (10 dias – 2ª parcela/2017), **para usufruir no período de 29/11/2017 a 08/12/2017 (10 dias – 2ª parcela/2017).**

São José dos Campos/SP, 20 de junho de 2017.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 20/06/2017, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, as férias da servidora **PRICILLA DE MENDONÇA MARMO MARRANO FREITAS – RF 3811**, anteriormente marcada para os períodos de 17/07/2017 a 28/07/2017 (12 dias – 1ª parcela/2017) e 02/12/2017 a 19/12/2017 (18 dias – 2ª parcela/2017), **para usufruir, respectivamente, nos períodos de 17/07/2017 a 04/08/2017 (19 dias – 1ª parcela/2017) e 09/12/2017 a 19/12/2017 (11 dias – 2ª parcela/2017).**

São José dos Campos/SP, 20 de junho de 2017.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA
Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 20/06/2017, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 25, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão especial;

CONSIDERANDO os termos dos Art. 145, 146, 420 a 439, c/c os Art. 134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil, bem como o Art. 142 do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento TRF3 nº.3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o médico abaixo relacionado para atuar na qualidade de perito em processos deste Juizado, na especialidade listada abaixo:

1 - Eduardo Rosadas Barbosa, psiquiatra, CRM SP n.º 153.816, CPF n.º 087.250.697-56;

Parágrafo Único. A atuação do profissional supra citado está condicionada à agenda do Sistema informatizado do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Art. 2º - Caberá ao perito nomeado, a apresentação do laudo médico, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data agendada no sistema do JEF, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz Federal e antes da audiência designada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no parágrafo único do art. 424 do Código de Processo Civil.

Parágrafo Único. Os laudos não apresentados em 30 (trinta) dias após a data designada para a realização da perícia não serão remunerados, salvo autorização judicial em contrário.

Art. 3º - O perito poderá escusar-se do encargo alegando motivo legítimo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do agendamento no sistema eletrônico do Juizado Especial Federal Cível de Taubaté/SP ou do impedimento superveniente.

Art. 4º - A não observância desta portaria acarretará no descredenciamento do perito e demais penalidades previstas em lei.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao MM. Desembargador Federal Corregedor Regional da 3ª Região, a MM. Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais e ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 20/06/2017, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

A **DOCTORA IVANA BARBA PACHECO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, no uso de suas atribuições legais, **por necessidade de serviço** e para melhor adequação da escala de férias dos exercícios de 2016 e 2017, **RESOLVE:**

RETIFICAR, parcialmente, as parcelas de férias anteriormente concedidas à servidora **ROSANA FÁTIMA PETO**, técnica judiciária, RF 3797, para fazer constar:

A terceira parcela do exercício 2016, agendada para os dias 08.03.2017 a 17.03.2017, para ser usufruída entre os dias **30.03.2017 a 08.04.2017 (10 dias)**;

A primeira parcela do exercício 2017, agendada para os dias 30.03.2017 a 08.04.2017, para ser usufruída entre os dias **31.07.2017 a 09.08.2017 (10 dias)**;

A segunda parcela do exercício 2017, agendada para os dias 18.09.2017 a 27.09.2017, para ser usufruída entre os dias **02.10.2017 a 11.10.2017 (10 dias)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 20/06/2017, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Portaria Nº 7, DE 19 DE junho DE 2017.

Dispõe sobre alterações de férias de servidores da 2ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **ANA LUISA CARDIERI MARTINEZ, RF 3455**, para constar conforme segue abaixo:

De:

19/06/2017 a 28/06/2017 (2ª parcela 2017)

Para:

21/06/2017 a 30/06/2017 (2ª parcela 2017)

ALTERAR, a pedido, as férias do servidor **FRANCISCO GOMES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, RF 7448**, para constar conforme segue abaixo:

De:

07/08/2017 a 21/08/2017 (2ª parcela 2016)

16/11/2017 a 28/11/2017 (1ª parcela 2017)

Para:

31/07/2017 a 14/08/2017 (2ª parcela 2016)

22/09/2017 a 04/10/2017 (1ª parcela 2017)

Antecipação da remuneração mensal: N

Adiantamento 13º salário: S

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **BRUNO NOGUEIRA GADIOLI, RF 8091**, para constar conforme segue abaixo:

De:

01/08/2017 a 10/08/2017 (2ª parcela 2017)

Para:

14/08/2017 a 23/08/2017 (2ª parcela 2017)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 8, DE 19 DE junho DE 2017.

Dispõe sobre retificação de Portaria de substituição de FC de servidor da 2ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria n. 24/2016 para constar o período de substituição de Função Comissionada do servidor **FRANCISCO GOMES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, RF 7448**, como segue:

Onde se lê: "... no período de 29/11 a 16/12/2016..."

Leia-se: "... no período de **29/11 a 15/12/2016**..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

Portaria Nº 58, DE 20 DE junho DE 2017.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.^a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para os servidores desta Subseção Judiciária, conforme segue:

PERÍODO	VARA	SERVIDORES
de 26/06 a 02/07/2017	JEF	- Fabiana Rodrigues Fiorezi - Claudio Bassani Correia (sobreaviso)
de 03/07 a 09/07/2017	1 ^a	- Ana Lúcia Braz Trindade de Silos - Pedro Luís Silveira de Castro Silva
de 10/07 a 16/07/2017	2 ^a	- Luís Fernando Sobrinho (presencial) - Suelene Dias Vasques (sobreaviso)
de 17/07 a 23/07/2017	JEF	- Lílian Barreto Mendes Dall'Oca - Alexandre Gonçalves (sobreaviso)
de 24/07 a 30/07/2017	1 ^a	- Gilberto Clementino - Pedro Luís Silveira de Castro Silva
de 31/07 a 06/08/2017	2 ^a	- Roberto Matida Hamata - Fábio Antunez Spegiorin (sobreaviso)

Art. 2.º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.^a Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150, *fac simile* (0xx18) 3117-0195.

Art. 3.º CABERÁ ao(a) Servidor(a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 20/06/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SANTO ANDRÉ

INTIMAÇÃO Nº 2855854/2017 - SAND-DSUJ/SAND-NUAR/SAND-CECON

Por determinação da MMA. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Santo André, Doutora Valéria Cabas Franco, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que a Caixa Econômica Federal formulará proposta de Acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Santo André, situada na Av. Pereira Barreto, 1299, térreo – Vila Apiaí – Santo André. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

Processo	Polo Ativo	Polo Passivo	Advogado OAB- Polo Passivo	Data/hora Agenda Audiência
0006242- 32.2005.403.6126	CEF	AKIO SAKAKURA	SP188764 MARCELO ALCAZAR	03/07/2017 10:00 Conciliação
0005238- 23.2006.403.6126	CEF	COMERCIAL JACARE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME e outros	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 10:00 Conciliação
0006337- 52.2011.403.6126	CEF	RAQUEL OLIVEIRA COUTO	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 10:00 Conciliação
0001000- 14.2013.403.6126	CEF	SYSTEMPAG SERVICOS E TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS LTDA ME e outro	SP041795 JOSE JULIO MATURANO MEDICI	03/07/2017 10:00 Conciliação
0001001- 96.2013.403.6126	CEF	HALLEY ADMINISTRACAO E EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME e outros	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 10:00 Conciliação

0004576- 15.2013.403.6126	CEF	CLAUDIA BICINERI PEREIRA EPP e outro	SP206388 ALVARO BARBOSA DA SILVA JUNIOR e SP140185 MARCELO ILLA COLOMBO	03/07/2017 10:40 Conciliação
0005671- 80.2013.403.6126	CEF	LUIZ ROBERTO ALVES	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 10:40 Conciliação
0001526- 44.2014.403.6126	CEF	SAMAVIDROS SOLUCOES E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP e outros	SP238159 MARCELO TADEU GALLINA SP253634 FERNANDO GUSTAVO GONCALVES BAPTISTA	03/07/2017 10:40 Conciliação
0001533- 36.2014.403.6126	CEF	ANNA PAULA SPOSITO	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 10:40 Conciliação
0003330- 47.2014.403.6126	CEF	ALINE APARECIDA COSSA FERRAGENS - ME e outro	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 10:40 Conciliação
0005055- 71.2014.403.6126	CEF	LOVE STORY COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. - EPP e outro	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 13:00 Conciliação
0005765- 91.2014.403.6126	CEF	ANDERSON LOPES DE CARVALHO	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 13:00 Conciliação
0005803- 06.2014.403.6126	CEF	APARECIDA LEONEL SOARES	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 13:00 Conciliação

0005806- 58.2014.403.6126	CEF	CONCEITO MOBILI COMERCIO E REPARACAO DE MOVEIS LTDA - ME e outros	SP122928 LOURIVAL GAMA DA SILVA	03/07/2017 13:00 Conciliação
0000085- 91.2015.403.6126	CEF	RUBIA CARMELA ZUPPO BERTOLINI PEREIRA MODAS - EPP e outro	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 13:00 Conciliação
0001066- 23.2015.403.6126	CEF	INDUSTRIA MECANICA RIVALTEC LTDA e outro	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 13:40 Conciliação
0002101- 18.2015.403.6126	CEF	FABIANO FERREIRA LIMA	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 13:40 Conciliação
0002668- 49.2015.403.6126	CEF	Y.M WEHBE COMERCIO DE VARIEDADES E COLCHOES - EPP	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 13:40 Conciliação
0003207- 15.2015.403.6126	CEF	RIGO SERVICOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA - ME e outro	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 13:40 Conciliação
0003837- 71.2015.403.6126	CEF	MARCOS SOUZA DOS SANTOS	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 13:40 Conciliação
0004546- 09.2015.403.6126	CEF	FRANCISCO PEREIRA BORGES NETO	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 14:20 Conciliação
0004573- 89.2015.403.6126	CEF	M3 MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA - ME e outros	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 14:20 Conciliação
0006244- 50.2015.403.6126	CEF	RICARDO MELKUNAS	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 14:20 Conciliação

0000066- 51.2016.403.6126	CEF	CARLOS EDUARDO GRACIANO	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 14:20 Conciliação
0000123- 69.2016.403.6126	CEF	JOSE FLORIANO FARIA e outro	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 14:20 Conciliação
0000921- 30.2016.403.6126	CEF	WILLIAM SIMOES LAMMENDA	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 15:00 Conciliação
0001656- 63.2016.403.6126	CEF	MARIVALDO DA SILVA SANTOS	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 15:00 Conciliação
0001954- 55.2016.403.6126	CEF	MARCOS ALEXANDRE DE LIMA	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 15:00 Conciliação
0002205- 73.2016.403.6126	CEF	VIVIANE CARELI DA SILVA	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 15:00 Conciliação
0002206- 58.2016.403.6126	CEF	STELLA KARYNA MARIANI DOCINI	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 15:00 Conciliação
0002215- 20.2016.403.6126	CEF	AUREO SILVIO BARBOSA	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 15:40 Conciliação
0002427- 41.2016.403.6126	CEF	ANTONIO SERGIO ALVES PINHEIRO	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 15:40 Conciliação
0002428- 26.2016.403.6126	CEF	ANDRE TADEU PEREIRA DA ROCHA	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 15:40 Conciliação
0002796- 35.2016.403.6126	CEF	GHD DO BRASIL - GESTAO EMPRESARIAL E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME e outro	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 15:40 Conciliação

0002799- 87.2016.403.6126	CEF	LASERSTEEL CORTE A LASER EIRELI - EPP e outros	SP141294 ELIDIEL POLTRONIERI	03/07/2017 15:40 Conciliação
0003366- 21.2016.403.6126	CEF	ADRIANA LEANDRO PINTO DISTRIBUIDORA ME e outro	SP264946 JUAREZ JANUARIO JUNIOR	03/07/2017 16:20 Conciliação
0003367- 06.2016.403.6126	CEF	B. CARLOS PEREIRA VIDROS - ME e outro	SP358121 JEFFERSON ANDRE DA SILVA	03/07/2017 16:20 Conciliação
0003766- 35.2016.403.6126	CEF	RICARDO ALEXANDRE SANTOS BRASIL	SP158423 ROGERIO LEONETTI	03/07/2017 16:20 Conciliação
0004184- 70.2016.403.6126	CEF	TEMPLAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 16:20 Conciliação
0004314- 60.2016.403.6126	CEF	AUTO POSTO CUIDADOSO LTDA - EPP e outros	SP999999 SEM ADVOGADO	03/07/2017 16:20 Conciliação

Processo	Polo Ativo	Polo Passivo	Advogado OAB- Polo Passivo	Data/hora Agenda Audiência
0006958- 73.2016.403.6126	CEF	DWK MINIMERCADO LTDA e outros	SP290115 MARCELL YOSHIHARU KAWASHIMA	04/07/2017 10:00 Conciliação
0007038- 37.2016.403.6126	CEF	NICOLAS NOLASCO	SP384923 ADRIANA DA SILVA	04/07/2017 10:00 Conciliação

0007078- 19.2016.403.6126	CEF	MANOEL SILVA SANTANA	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 10:00 Conciliação
0007170- 94.2016.403.6126	CEF	AURELIO GIACCHERINI	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 10:00 Conciliação
0006139- 44.2013.403.6126	CEF	DROGARIA NEW SCARPELLI LTDA - EPP e outro	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 10:00 Conciliação
0000709- 77.2014.403.6126	CEF	ZAFE COMERCIO DE BOLSAS E MOCHILAS LTDA - EPP e outro	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 10:40 Conciliação
0000818- 57.2015.403.6126	CEF	MARCELO SILVERIO FERREIRA	SP194937 ANDREIA GONCALVES DE LIMA	04/07/2017 10:40 Conciliação
0004428- 33.2015.403.6126	CEF	DIOGO FORATTO	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 10:40 Conciliação
0001009- 68.2016.403.6126	CEF	JORGE ALBERTO LEAL	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 10:40 Conciliação
0003049- 23.2016.403.6126	CEF	SHEILA MONTEBELLO GUILHERME	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 10:40 Conciliação
0004036- 59.2016.403.6126	CEF	MOHAMED ADNAN TARIF	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 13:00 Conciliação
0007077- 34.2016.403.6126	CEF	PATRICIA DOS SANTOS CEZARIO	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 13:00 Conciliação
0007912- 95.2011.403.6126	CEF	ALEXANDRE ALMEIDA BRANCO e outro	SP169363 JOSE ANTONIO BRANCO PERES	04/07/2017 13:00 Conciliação

0003489-58.2012.403.6126	CEF	RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 13:00 Conciliação
0003490-43.2012.403.6126	CEF	REINALDO DE SOUZA BUENO	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 13:00 Conciliação
0006537-25.2012.403.6126	CEF	CESAR AUGUSTO RODRIGUES	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 13:40 Conciliação
0000738-64.2013.403.6126	CEF	VIVIAN KARINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 13:40 Conciliação
0001602-05.2013.403.6126	CEF	DENISE MARA RIBAS LOPES	SP289486 RICHARD ROBERTO CHAGAS ANTUNES e SP180458 IVELSON SALOTTO	04/07/2017 13:40 Conciliação
0003459-86.2013.403.6126	CEF	EDISON TADAAKI ISSII	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 13:40 Conciliação
0001761-11.2014.403.6126	CEF	PERBACON HOLDING SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME e outros	SP158673 ROGERIO BARBOSA LIMA	04/07/2017 13:40 Conciliação
0005180-39.2014.403.6126	CEF	DROGARIA BELLAMARY LTDA - ME e outros	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 14:20 Conciliação
0005274-84.2014.403.6126	CEF	AMY COMERCIO DE CORTINAS E PRODUTOS TEXTEIS LTDA - EPP e outros	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 14:20 Conciliação
0005303-37.2014.403.6126	CEF	MOHAMAD JAROUCHE	SP151531 LINCOLN TEIXEIRA	04/07/2017 14:20 Conciliação

0005805-73.2014.403.6126	CEF	AJAX GAMES COMERCIAL LTDA - EPP e outro	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 14:20 Conciliação
0005808-28.2014.403.6126	CEF	JULIO CESAR SANDIS DE BARROS CAVALCANTE	SP221013 CHRYSTYAN REIS ALVES SP228456 PIERRE REIS ALVES	04/07/2017 14:20 Conciliação
0006816-40.2014.403.6126	CEF	ANTONIA NUNES EGIDIO	SP073528 MAURO WILSON ALVES DA CUNHA SP323148 THIAGO DI CESARE SP344969 FELIPE RIYUSHO TALAVERA KOYAMA	04/07/2017 15:00 Conciliação
0002707-46.2015.403.6126	CEF	LEX - COMERCIO, PLANEJAMENTO & GESTAO OPERACIONAL LTDA e outro	SP282730 TIAGO ALEXANDRE SIPERT SP282019 AMILCAR ANTONIO ROQUETTI MAGALHÃES SP364117 GUILHERME SOBREIRA MOREIRA TOCCHET	04/07/2017 15:00 Conciliação
0003171-70.2015.403.6126	CEF	MARIA DE FATIMA DAMACENA DO BONFIM	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 15:00 Conciliação
0003832-49.2015.403.6126	CEF	FERNANDO AUGUSTO FERREIRA e outro	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 15:00 Conciliação

0004347- 84.2015.403.6126	CEF	BENTO APARECIDO TALIARI	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 15:00 Conciliação
0004429- 18.2015.403.6126	CEF	ANDRESSA SIMONE SANTOS	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 15:40 Conciliação
0004543- 54.2015.403.6126	CEF	ADGILVAN OLIVEIRA ROSARIO	SP350956 FELIPE BARBOSA TOSCANELLI	04/07/2017 15:40 Conciliação
0004646- 61.2015.403.6126	CEF	ADILSON STAIGER DOS SANTOS	SP063470 EDSON STEFANO	04/07/2017 15:40 Conciliação
0005728- 30.2015.403.6126	CEF	ALAN ARRAES DE MATOS	SP340182 ROSEMEIRE SANTOS ARRAES DE MATOS	04/07/2017 15:40 Conciliação
0005782- 93.2015.403.6126	CEF	M.R. SHOES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA e outros	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 15:40 Conciliação
0000919- 60.2016.403.6126	CEF	HAMILTON OLIVEIRA DO ROSARIO	SP179850 RONALDO FERREIRA CARDOSO	04/07/2017 16:20 Conciliação
0001659- 18.2016.403.6126	CEF	ALEX DE SOUZA SANTOS	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 16:20 Conciliação
0002216- 05.2016.403.6126	CEF	RONALDO LOMBARDI LEITE	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 16:20 Conciliação
0002421- 34.2016.403.6126	CEF	NIVALDO APARECIDO DA SILVA	SP999999 SEM ADVOGADO	04/07/2017 16:20 Conciliação

0002494- 06.2016.403.6126	CEF	SAMIA SOARES DE LIMA	SP099449 CLAUDETE MENDES CAMPOS SP277987 VIVIAN MENDES CAMPOS	04/072017 16:20 Conciliação
------------------------------	-----	-------------------------	---	--------------------------------

Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Rosa Rodrigues Lima**, Supervisora da CECON de Santo André, em 20/06/2017, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA Nº 28, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Assis com JEF Adjunto - 16ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA GOMES ESPÉRIA COUTINHO**, Analista Judiciário, RF 4555, Supervisora da Seção de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), solicitou a compensação de 05 dias trabalhados em regime de plantão nos dias 05, 06, 07, 10 e 11 de julho de 2017;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **LUCIANA GOMES ESPÉRIA COUTINHO**, Analista Judiciário, RF 4555, Supervisora da Seção de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), a compensar 05 dias trabalhados em regime de plantão **nos dias 05, 06, 07, 10 e 11 de julho de 2017.**

II – DESIGNAR a servidora **VANÍRIA MIATO**, Técnica Judiciário, RF 7312, para exercer em substituição, a função comissionada da Seção de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), **nos dias 05, 06, 07, 10 e 11 de julho de 2017**, sem prejuízo de suas atribuições.

III- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Assis/SP, 20 de junho de 2017.

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA

**Juiz Federal Substituto
no exercício da titularidade**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva**, Juiz Federal Substituto, em 20/06/2017, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA Nº 16, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria nº 54/2012-DF (Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú), referente ao período de 23/06 a 22/09/2017

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, com as modificações dos Provimentos CORE nº 102/2009, nº 107/2009 e nº 121/2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3 nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, o qual se inicia às 19h00min dos dias úteis e se encerra às 09h00min do dia seguinte:

PERIODO	VARA	JUIZ (A)
09h de 26/06 às 19h de 30/06/2017	JEF	Marcelo Freiberger Zandavali
09h de 03/07 às 19h de 07/07/2017	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 10/07 às 19h de 14/07/2017	2ª	Marcelo Freiberger Zandavali
09h de 17/07 às 19h de 21/07/2017	3ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 24/07 às 19h de 28/07/2017	JEF	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 31/07 às 19h de 04/08/2017	1ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 07/08 às 19h de 10/08/2017	2ª	Cláudio Roberto Canata
09h de 14/08 às 19h de 18/08/2017	3ª	Cláudio Roberto Canata
09h de 21/08 às 19h de 25/08/2017	JEF	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 28/08 às 19h de 01/09/2017	1ª	Marcelo Freiberger Zandavali

09h de 04/09 às 19h de 06/09/2017	2ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 11/09 às 19h de 15/09/2017	3ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 18/09 às 19h de 22/09/2017	JEF	Marcelo Freiberger Zandavali

Art. 2º- ESTABELECE a escala de plantão judiciário **em finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo este Fórum contar com plantão presencial no horário das 9h00min às 12h00min, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS				JUIZ(A)
	Avaré	Bauru	Botucatu	Jaú	
19h de 23/06 às 09h de 26/06/2017	1ª	JEF	JEF	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 30/06 às 09h de 03/07/2017	1ª	1ª	JEF	1ª	Marcelo Freiberger Zandavali
19h de 07/07 às 09h de 10/07/2017	1ª	2ª	JEF	1ª	Marcelo Freiberger Zandavali
19h de 14/07 às 19h de 17/07/2017	1ª	3ª	JEF	1ª	Danilo Guerreiro de Moraes
19h de 21/07 às 09h de 24/07/2017	1ª	JEF	JEF	1ª	Mauro Salles Ferreira Leite
19h de 28/07 às 09h de 31/07/2017	1ª	1ª	JEF	1ª	Guilherme Andrade Lucci
19h de 04/08 às 09h de 07/08/2017	1ª	2ª	JEF	1ª	Tiago Bologna Dias
19h de 10/08 às 19h de 11/08/2017	1ª	2ª	JEF	1ª	Cláudio Roberto Canata
19h de 11/08 às 09h de 14/08/2017	1ª	3ª	JEF	1ª	Cláudio Roberto Canata
19h de 18/08 às 09h de 21/08/2017	1ª	JEF	JEF	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 25/08 às 09h de 28/08/2017	1ª	1ª	JEF	1ª	Ronald Guido Júnior
19h de 01/09 às 09h de 04/09/2017	1ª	2ª	JEF	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 06/09 às 19h de 08/09/2017	1ª	2ª	JEF	1ª	Maria Catarina de Souza M.Fazzio
19h de 08/09 às 09h de 11/09/2017	1ª	3ª	JEF	1ª	Maria Catarina de Souza M.Fazzio

19h de 15/09 às 09h de 18/09/2017	1ª	JEF	JEF	1ª	José Francisco da Silva Neto
-----------------------------------	----	-----	-----	----	------------------------------

Art. 3º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário	bauru_plantao@jfsp.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Avaré	avare_vara01_sec@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru_vara01_sec@jfsp.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru_vara02_sec@jfsp.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru_vara03_sec@jfsp.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru_jef_sec@jfsp.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botucatu_vara01_sec@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Botucatu – JEF	botu_jef_secretaria@jfsp.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Jaú	jau_vara01_sec@jfsp.jus.br

Art. 4º– O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Avaré, Botucatu e Jaú é de competência do Juízo local.

Art. 5º - ESTABELEECER a escala de distribuição do Fórum Federal de Bauru/SP, para constar conforme segue:

- De 01/07 a 16/07/2017 – Dr. Marcelo Freiberger Zandavali.
- De 17/07 a 31/07/2017 – Dra. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio.
- De 02/08 a 15/08/2017 – Dra. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio.
- De 16/08 a 31/08/2017 - Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto.
- De 01/09 a 30/09/2017 - Dr. Marcelo Freiberger Zandavali.

Estabelecer o Juiz Distribuidor Substituto que atuará nas impossibilidades do Juiz designado, conforme segue:

- De 01/07 a 16/07/2017 – Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto.
- De 07/08 a 15/08/2017 – Dr. Cláudio Roberto Canata.
- De 16/08 a 31/08/2017 – Dr. Marcelo Freiberger Zandavali.
- De 01/09 a 30/09/2017 – Dra. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio.

Art. 6º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado nas sedes dos fóruns federais, em **Avaré**, no Largo São João, 60, Fone (014) 3711-1599/1541, em **Bauru**, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Fone (014) 2107-9599/9530, em **Botucatu**, pela 1ª Vara Federal, na Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 181 – Vila Assumpção, e pelo JEF, na Rua Dr. Mário Rodrigues Torres, 77, Vila Assumpção, Fone (14) 3811-1399 e em **Jaú**, na Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro, Fone (014) 3602-2800.

Art. 7º - Informar, nos termos da Portaria nº 1 de 12/01/2017 da Diretoria do Foro e do Decreto Municipal nº 13.235 de 24/11/2016, que não haverá expediente na Subseção Judiciária de Bauru, no dia 1º de agosto de 2017, em virtude de feriado municipal, e que a mesma funcionará em regime de plantão judiciário, a ser realizado pelo Juiz responsável pelo plantão semanal da Subseção.

Art. 8º- Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 19 de junho de 2017.

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário nesta Subseção,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para o comparecimento ao plantão judiciário nos dias 24 e 25 de junho de 2017, da seguinte forma:

24/06/2017

Cecília Sayuri Kumagai, RF 4507

Ana Cláudia Moreira Teixeira Landi, RF 4953

Cibele Bracale Januário, RF 4861

Cristiane Cecconi Liserre Calabrez, RF 4491

25/06/2017

Cecília Sayuri Kumagai, RF 4507

Ana Cláudia Moreira Teixeira Landi, RF 4953

Cláudia Vilapiano Teodoro de Souza, RF 3405

Denise Schincariol Pinese Sartorelli, RF 1485

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 32, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

A Juíza Federal **Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, Diretora da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ FEDERAL
Das 19h de 19/06 às 9h de 23/06/2017	JEF	Dr. Leandro Gonsalves Ferreira

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, que permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

Art. 3º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos Servidores e Oficiais de Justiça (Executante de Mandados) lotados em Guaratinguetá, que ficarão responsáveis pelo atendimento aos interessados e recebimento de petições das ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá e o encaminhamento ao Juiz(a) Federal plantonista, obedecerá ao disposto em Portarias a serem expedidas pela Coordenadoria e pela Central de Mandados de Guaratinguetá.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 20/06/2017, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 31, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

A Drª Tatiana Cardoso de Freitas, MMª Juíza Federal Coordenadora da Justiça Federal de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO o pedido da servidora,

RESOLVE:

ALTERAR,

O 3º período de férias da servidora Vanessa Richardelli Rodrigues - RF 8141, anteriormente marcado de: 03/07/2017 a 12/07/2017 para 10/07/2017 a 19/07/2017, exercício 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 20/06/2017, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

A Juíza Federal **Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, Diretora da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ FEDERAL
Das 19h de 05/06 às 9h de 09/06/2017	JEF	Dr. Leandro Gonsalves Ferreira

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, que permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

Art. 3º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos Servidores e Oficiais de Justiça (Executante de Mandados) lotados em Guaratinguetá, que ficarão responsáveis pelo atendimento aos interessados e recebimento de petições das ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá e o encaminhamento ao Juiz(a) Federal plantonista, obedecerá ao disposto em Portarias a serem expedidas pela Coordenadoria e pela Central de Mandados de Guaratinguetá.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 20/06/2017, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

AVISO Nº 2851043/2017 - GUAR-DSUJ/GUAR-NUAR

A Excelentíssima Senhora Doutora IVANA BARBA PACHECO, Juíza Federal, Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152/2012 do Egrégio CNJ

AVISA e torna público que:

I - O plantão será realizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Dr.(a)

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO	23/06/2017 a 30/06/2017	6ª Vara
--	--------------------------------	----------------

II – Informar que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da resolução Nº 71, de 31/03/2009, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que o plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia deste Aviso deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção; à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos; ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro; ao Ministério Público Federal; a Defensoria Pública da União e a Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 20/06/2017, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 11/2017

A JUÍZA FEDERAL DA 4ª VARA DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

RETIFICAR, EM PARTE, A PORTARIA Nº. 21/2016, deste Juízo para, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO:

ALTERAR a primeira parcela de férias da servidora GLÁUCIA CRISTINA LOURENÇO NAVARRO – RF 7204 – Técnico Judiciário, antes marcada para 10 a 28 de julho de 2017 para ser usufruída no período de **03 a 21 de julho de 2017**.

Guarulhos, 19 de junho de 2017

PAULA MANTOVANI AVELINO

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 20/06/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
CENTRAL DE MANDADOS DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 9, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A Dra **TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, MMª Juíza Federal no exercício da titularidade da Corregedoria da Central de Mandados desta 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por **absoluta necessidade de serviço**;

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor **JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA**, Oficial de Justiça Avaliador Federal, **RF 6182**, da seguinte forma:

- De 24.07.2017 a 02.08.2017 (10 dias) para 16.10.2017 a 25.10.2017 (10 dias);
- De 06.11.2017 a 15.11.2017 (10 dias) para 26.09.2017 a 04.10.2017 (10 dias).

ALTERAR as férias da servidora **FLÁVIA VILELA FERREIRA**, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, **RF 6892**, da seguinte forma:

- De 21.08.2017 a 30.08.2017 (10 dias) para 06.11.2017 a 15.11.2017 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 8, DE 23 DE MAIO DE 2017.

A MMª. **JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 18ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO EM GUARATINGUETÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 124/97, do Conselho da Justiça Federal do Tribunal Regional da 3ª Região,

R E S O L V E

HOMOLOGAR a diligência executada por Flávia Vilela Ferreira, RF 6892, Analista Judiciária – Executante de Mandados, no Município de Arapeí/SP, no dia 12 de maio de 2017, a fim de dar cumprimento à Carta Precatória registrada nesta subseção sob o nº 0000479-54.2017.403.6118, expedida pela 1ª Vara Federal de Nova Iguaçu/RJ, nos autos do processo nº 0053750-54.2014.4.02.5101; bem como a diligência realizada no Município de São José do Barreiro/SP, no dia 15 de maio de 2017, a fim de dar cumprimento ao Mandado nº 1801.2017.00203, expedido nos autos do processo nº 0001430-87.2013.403.6118.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A MMª. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 18ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO EM GUARATINGUETÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE de n.º 125/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Analistas Executantes de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 18ª Subseção Judiciária no mês de julho de 2017:

PERÍODO	SERVIDOR PLANTONISTA
De 05/07/2017 a 06/07/2017; 12/07/2017; De 14/07/2017 a 17/07/2017.	João Batista Ribeiro da Silva – RF 6182
De 07/07/2017 a 11/07/2017; De 19/07/2017 a 20/07/2017; 26/07/2017.	Flávia Vilela Ferreira – RF 6892
13/07/2017; 18/07/2017; De 21/07/2017 a 25/07/2017; 27/07/2017.	Laurisse Dagagny Pecce Bernardi – RF 7903
De 01/07/2017 a 04/07/2017; De 28/07/2017 a 31/07/2017.	Luiz Augusto Pinto Prado – RF 4382

Art. 2º - DETERMINAR que os servidores acima nominados permaneçam de prontidão para atendimento durante o horário de plantão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **Alexandre Sormani**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandado da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 362, VIII, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de **julho de 2017, como segue:**

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Maria Celia Carnezi (sábado)	16	Sonia R. F. da Silva (domingo)
02	Maria Celia Carnezi (domingo)	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Paulo Murilo Rocha Silva	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Paulo Murilo Rocha Silva	20	Paulo Murilo Rocha Silva
06	Paulo Murilo Rocha Silva	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Breno Costa Bathaus (sábado)
08	Renata P. N. Nicolau (sábado)	23	Breno Costa Bathaus (domingo)
09	Renata P. N. Nicolau (domingo)	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Paulo Murilo Rocha Silva	27	Breno Costa Bathaus (quinta)
13	Paulo Murilo Rocha Silva	28	Cassiane G. S. Queiroz (sexta)
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Cassiane G. S. Queiroz (sábado)
15	Sonia R. F. da Silva (sabado)	30	Cassiane G. S. Queiroz (domingo)
*	*****	31	*****

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância. Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 14:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1237389299864721143

Alexandre Sormani

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 7, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

FUNÇÕES COMISSONADAS - FUNÇÃO COMISSONADA - FÉRIAS - DESIGNA SUBSTITUTOS

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 11ª Subseção Judiciária – Marília-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os servidores **EDUARDO KOJI SHIMAMOTO, RF 2609**, Supervisor de Procedimentos Diversos (FC-05) e **ADALTO FÉLIX VALÕES, RF 2920**, Supervisor de Execuções Fiscais (FC-05); estarão em gozo de férias nos períodos abaixo elencados,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores a seguir indicados para substituí-los no exercício das funções comissionadas adiante descritas durante os respectivos períodos de férias:

Titular	Período(s)	Substituto(a)
Eduardo Koji Shimamoto	De 19 a 28/06/2017	Ana Lúcia Tognolli – RF 5756
Adalto Félix Valões	De 19 a 28/06/2017	Julia Rett Gonçalves Pinheiro Tozatti – RF 7219

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 14:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1237389299864721143

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor José Roberto da Silva, RF 2981, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05) da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, a partir de 05/07/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Newton José Falcão

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 19/06/2017, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, cumprindo suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor José Roberto da Silva, Analista Judiciário, RF 2981, como forma de reconhecimento pela dedicação e zelo no desempenho das atividades profissionais que por ele vêm sendo desenvolvidas no âmbito desta 2ª Vara Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO, os termos das Portarias nº 32, de 24 de agosto de 2016 e nº 06, de 21 de março de 2017, ambas desta Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH**, Técnica Judiciária, RF 5392, marcadas anteriormente para o período de **19 a 28/07/2017** (2ª parcela - exercício 2016), para fruição no período de **31/07 a 09/08/2017**;

II - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, Técnica Judiciária, RF 5852, marcadas anteriormente para o período de **05 a 14/07/2017** (3ª parcela - exercício 2016) e **19 a 28/07/2017** (1ª parcela – exercício 2017), para fruição nos períodos de **19 a 28/07/2017** e **06 a 15/11/2017**, **respectivamente**;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 74, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR **JOÃO EDUARDO CONSOLIM**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO necessidade de serviço,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 64 (2763738), de 15 de maio de 2017, para CANCELAR a alteração de férias da servidora **LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES**, RF 5987, Analista Judiciária, Especialidade Odontologia, exercício 2017, devendo ser mantido o período de **03/07/2017 a 12/07/2017**;

ALTERAR as férias da servidora Juliana Nunes da Costa e Silva, Analista Judiciária, Área Judiciária, RF 8226, exercício 2017, anteriormente marcadas no período de 10/07/2017 a 19/07/2017 para o período de 12/07/2017 a 21/07/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 75, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de afastamento eleitoral pela servidora CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, RF 3491, Supervisora de Manutenção e Conservação, no período de 13 a 14 de junho de 2017;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, Analista Judiciário, Área Odontologia, RF 5987, para substituir a servidora CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA, RF 3491, no referido período.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 5, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 1 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 16, de 17-08-2016, baixada por este Juízo, referentes às férias do Servidor **ERNANI FRAGA**, Registro Funcional nº 1687, Analista Judiciário no exercício da função de Diretor de Secretaria (CJ-3), e o teor da Portaria nº 1, de 09/01/2017, que as alterou para 03-08-2017 a 31-08-2017,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **MÔNICA VASCONCELOS DOS SANTOS**, Registro Funcional nº 2932, Técnica Judiciária, *para substituir o Servidor ERNANI FRAGA*, Registro Funcional nº 1687, Analista Judiciário no exercício da função de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 03-08-2017 a 31-08-2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

CONSIDERANDO a Portaria nº 16, de 17-08-2016, baixada por este Juízo, referente às férias da Servidora ROSANGELA DA SILVA, Registro Funcional nº 2867, Técnica Judiciária no exercício da função de Supervisora de Editais e Mandados (FC 5), marcadas para o período de 19-06-2017 a 30-06-2017

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1294892, de 26-08-2015, baixada por este Juízo, que efetivou a escala de férias para o exercício de 2016 do Servidor **JOSE CARLOS DIAS DE CERQUEIRA**, Registro Funcional nº 4957, e o teor da Portaria nº 3, de 31-05-2017, também baixada por este Juízo, que a alterou para 10-07-2017 a 28-07-2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 16, de 17-08-2016, baixada por este Juízo, referente às férias do Servidor OMAR SORENSEN FILHO, Registro Funcional nº 816, Técnico Judiciário no exercício da função de Supervisor de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC 5), marcadas para o período de 13-09-2017 a 26-09-2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 16, de 17-08-2016, baixada por este Juízo, referente às férias da Servidora KATIA ELAINE DOY, Registro Funcional nº 6849, Analista Judiciária no exercício da função de Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC 5), marcadas para o período de 25-09-2017 a 11-10-2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Servidora **CRISTIANE ALVAREZ GASPARIN RIBEIRO**, Registro Funcional nº 2915, Técnica Judiciária, *para substituir a Servidora ROSANGELA DA SILVA*, Registro Funcional nº 2915, Técnica Judiciária no exercício da função de Supervisora de Editais e Mandados (FC 5), *no período de 19-06-2017 a 30-06-2017*

DESIGNAR a Servidora **MÔNICA VASCONCELOS DOS SANTOS**, Registro Funcional nº 2932,, Técnica Judiciária, *para substituir o Servidor JOSE CARLOS DIAS DE CERQUEIRA*, Registro Funcional nº 4957, Analista Judiciária no exercício da função de Oficial de Gabinete (FC 5), *no período de 10-07-2017 a 28-07-2017*,

DESIGNAR o Servidor **ALEXANDRE NETTO DE DÉA**, Registro Funcional nº 3962, Técnico Judiciário, *para substituir o Servidor OMAR SORENSEN FILHO*, Registro Funcional nº 816, Técnico Judiciário no exercício da função de Supervisor de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC 5), *no período de 13-09-2017 a 26-09-2017*,

DESIGNAR a Servidora **CAMILLE DE LUCCA NASCIMENTO**, Registro Funcional nº 8320, Técnica Judiciária, *para substituir a Servidora KATIA ELAINE DOY*, Registro Funcional nº 6849, Técnica Judiciária no exercício da função de Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC 5), *no período de 25-09-2017 a 11-10-2017*,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 8, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR **DASSER LETTIÈRE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a GIANA FLÁVIA DE CASTRO TAMANTINI, RF 3257, Técnico Judiciário, NI, Diretora de Secretaria, esteve em licença médica no dia 26/05/2017

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ TONETI, RF 2656, Analista Judiciário, NS, para substituir a referida servidora no dia 26/05/2017.

CONSIDERANDO que a servidora GIANA FLÁVIA DE CASTRO TAMANTINI, RF 3257, Técnico Judiciário, NI, Diretora de Secretaria, estará em gozo de férias regulamentares no período de 03/07/2017 a 01/08/2017

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ TONETI, RF 2656, Analista Judiciário, NS, para substituir a referida servidora no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

CONSIDERANDO que a servidora CHRISTIANE PREVIDENTE, RF 2669, Técnico Judiciário, NI, Oficial de Gabinete, estará em gozo de férias regulamentares no período de 17/07/2017 a 26/07/2017;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora JULIANE YASSUE PIVOTTO, RF 6191, Analista Judiciário, NS, para substituir a referida servidora no período de 17/07/2017 a 26/07/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettière Júnior, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal e São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar a servidora para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES:

Das 19h de 19/06/2017 às 09h de 23/06/2017: CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO - RF 6036.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juiz Federal**, em 19/06/2017, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE MAUA

INTIMAÇÃO Nº 2846798/2017 - MAUA-DSUJ/MAUA-NUAR/MAUA-CECON

INTIMAÇÃO

Por determinação do MMA, Juíza Federal Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Mauá, Doutora Maria Carolina Akel Ayoub, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, que ocorrerá no dia 18/07/2017.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de SÃO PAULO, situada na Praça da República n. 299, 1º andar (Estação República do Metrô – Saída Rua do Arouche). As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0000001-05.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JEFFERSON PORTELA SANTOS	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000002-87.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	OSCAR AMARAL MAGALHAES	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000003-72.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO MARTINHO GUERTA SANABIO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0000004- 57.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000005- 42.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RICARDO FERREIRA COSTA	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000006- 27.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALEXANDRE COREGLIANO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000007- 12.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALDENICE AZEREDO DA SILVA PEREIRA	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000008- 94.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSE PAULINO DA SILVA JUNIOR	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000009- 79.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VALDIR MENDES TEODORO DA CUNHA	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000010- 64.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DRIELLY FERNANDA SOBRAL PEREIRA	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000011- 49.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GABRIEL OLIVEIRA CREMONEZI	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000012- 34.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLAUDIA REGINA SPADIN - ME E OUTRO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000013- 19.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RENATO CAPPA	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000014- 04.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CHERLANY DINIZ DE BARROS SOUZA	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

0000015-86.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FLAVIO CARNAVAL	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000016-71.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RACHEL SANTIAGO ALVES	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000017-56.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDVALDO CARLOS BENTO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000018-41.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCOS RENATO DE OLIVEIRA	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000019-26.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ELIANA DE ARAUJO POLISEL	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000020-11.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LILIANE DA SILVA MATOS	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000021-93.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	REINALDO VENCIGUERRA	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000022-78.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANTONIO CARVALHO NETO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000023-63.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	OSMAR GERALDO DA SILVA E OUTRO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000024-48.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SALOMAO ROQUE NASCIMENTO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000025-33.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA APARECIDA PAIS CAMPOS	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	ANDRE LUIZ DE SOUZA CADEDOS-SP227578	18/07/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0000026- 18.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCOS ANTONIO PEREIRA RIBEIRO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000027- 03.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANDRE LUIS DOS SANTOS	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000028- 85.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FRANKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - ME E OUTRO S	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000029- 70.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	KEI-TEK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO S	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	DANIELA MARINELLI DE CARVALHO DO CARMO- SP132929	18/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000030- 55.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ELETRO DIMENSAO EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - ME E OUTRO S	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000031- 40.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NEUSA MARCELINA VIEIRA FLORICULTURA - ME E OUTRO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000032- 25.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANDRE GENTIL FERNANDES - ME E OUTRO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000033- 10.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ACLIACAO INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME E OUTRO S	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000034- 92.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PRADO E CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS E OUTRO S	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA- SP221365	SEM ADVOGADO- SP999999	18/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

0000035-77.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VARIN PLUG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME E OUTRO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000036-62.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MICHEL MAIA FONTES ROCHA - ME E OUTRO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000037-47.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GRAFICA E EDITORA T.A.R.G LTDA - EPP E OUTRO S	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000038-32.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCIO DO PRADO SECO ROUPAS - ME E OUTRO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000039-17.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MIND DESIGNER INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME E OUTRO S	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	GILBERTO ABRAHÃO JUNIOR-SP210909	18/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000040-02.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LUNA INDUSTRIA DE PECAS INJETADAS LTDA - EPP E OUTRO S	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000041-84.2017.4.03.6940	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GRISANTI MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP E OUTRO	EVERALDO ASHLAY SILVA DE OLIVEIRA-SP221365	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Monica Negrao Fontanezi**, Supervisora, em 14/06/2017, às 13:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1199389095428094141

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor MARCELLO AUGUSTO DE CASTRO DUARTE, técnico judiciário, RF 3809, de 19.06.2017 a 28.06.2017 para 03.07.2017 a 12.07.2017.

II- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor RODRIGO ZANIRATO, técnico judiciário, RF 7908, de 19.06.2017 a 28.06.2017 para 26.06.2017 a 05.07.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Julius Alves Wainstein, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA N° 20, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR JANIO ROBERTO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **JOÃO PAULO MORAES SCHERHOLZ - RF 3246**, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo, requereu licença para tratamento de saúde no período de 01 de junho de 2017 a 14 de junho de 2017;

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidor **WANDERLEY DE OLIVIERA FILHO - RF 995**, para substituí-lo no período mencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA N° 21, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR JANIO ROBERTO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde do supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo de Caraguatatuba,

CONSIDERANDO o interesse do serviço e para melhor planejamento e desenvolvimento dos trabalhos deste Juízo,

RESOLVE:

1. **ALTERAR** a 2ª parcela de férias regulamentares do servidor:

1.1 WANDERLEY DE OLIVEIRA FILHO, técnico judiciário, especialidade segurança e transporte, RF 995, de 17/07/2017 a 05/08/2017 para **26/06/2017 a 15/07/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, Juíza Federal, da 1ª Vara Federal de Limeira – 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

ALTERAR as férias, conforme segue:

RF	Servidor	Período já marcado	Alterar para
5756	SANDRA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	EX AQUIS 2015/2016 2ª Parcela 19/06/2017 a 28/06/2017	EX AQUIS 2015/2016 2ª Parcela 01/08/2017 a 10/08/2017
		EX AQUIS 2015/2016 3ª Parcela 01/08/2017 a 10/08/2017	EX AQUIS 2015/2016 3ª Parcela 02/10/2017 a 11/10/2017
		EX AQUIS 2016/2017 1ª Parcela 02/10/2017 a 11/10/2017	EX AQUIS 2016/2017 1ª Parcela 23/10/2017 a 01/11/2017
		EX AQUIS 2016/2017 2ª Parcela 23/10/2017 a 01/11/2017	EX AQUIS 2016/2017 2ª Parcela 21/11/2017 a 30/11/2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 20/06/2017, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DFOR Nº 2795301/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Diante da informação n. 2708414, DEFIRO o pedido à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta, **Dr^a. Ana Lucia Petri Betto**, RF 10491, para o fim de determinar o pagamento de **ajuda de custo**, no valor de **1 (uma) remuneração**, com base no mês da efetiva mudança de domicílio/deslocamento (**ABIRL/2017**), nos termos do art. 53 e seguintes da Lei 8.112/90 e dos artigos 96, 97, e 98, I, todos da Resolução CJF nº 4/2008.

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento (cálculo - doc. n. 2793003).

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 29/05/2017, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 2828906/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Tendo em vista a informação prestada no doc. n. 2828903, **defiro** o pedido de **abono de permanência** à servidora **Valéria Gonçalves de Brito**, RF 5107, Analista Judiciária, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de **28.12.2016**, data em que completou os requisitos para aposentadoria voluntária.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/06/2017, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Progressão funcional de servidores da JFMS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela **Lei nº 12.774**, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3;

RESOLVE:

I - CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
6425	Juliana Bassaneze Bernardo	B 8	B 9	08/06/2017
6420	Rafael de Freitas Endo	B 8	B 9	01/06/2017

b) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
5997	Dario Ferreira	B 9	B 10	09/04/2017

c) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ARQUITETURA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
6319	Sérgio Azevedo Capillé	B 8	B 9	27/02/2017

d) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
6893	Dielson Menezes da Silva	B 6	B 7	10/06/2017
5980	Rubens de Paulo	B 9	B 10	11/03/2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 20/06/2017, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2824591/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0001231-97.2017.4.03.8002

Documento nº 2824591

Ref. Revisão de averbação de tempo de contribuição

Servidora: VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO, RF 5107, Analista Judiciária, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliadora Federal

Revogo o despacho que deferiu a contagem de tempo de serviço exarado nos autos do Processo Administrativo n. 129/2006-SUPE/SADM, referentes ao tempo de serviço prestado pela servidora junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e **AVERBO**:

- **7.615 (sete mil, seiscentos e quinze) dias**, referentes ao período de **04.01.1984 a 08.11.2004**, trabalhados junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei n. 8.112/90.

Publique-se. Dê-se ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/06/2017, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2827662/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0001231-97.2017.4.03.8002

Documento nº 2827662

À vista da Informação n. 2827547, retifico o despacho n. 2824591, para onde se lê:

Servidora: VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO, RF 5107, Analista Judiciária, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliadora Federal

Leia-se:

VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO, RF 5107, Analista Judiciária, Área Judiciária.

Mantenho integralmente os demais termos contidos no despacho retificado.

Dê-se ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Osny Magalhaes Pereira**, Diretor da Secretaria Administrativa, em 14/06/2017, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

Portaria Nº 10, DE 20 DE junho DE 2017.

Designa substitutos para funções comissionadas.

O Doutor **JEAN MARCOS FERREIRA**, MM. Juiz Federal Presidente da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias do **IVALDO CEZAR NERIS SILVA**, Técnico Judiciário, RF 553, de **21/06/2017** a **30/06/2017** e de **03/07/17** a **12/07/17**;

CONSIDERANDO que referido servidor exerce a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5);

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO CÉSAR AMARAL MEDINA**, Técnico Judiciário, RF 3699, para substituir o servidor **IVALDO CEZAR NERIS SILVA**, Técnico Judiciário, RF 553, na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos períodos de **21/06/2017** a **30/06/2017** e de **03/07/17** a **12/07/17** (20 dias);

II – DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira**, Juiz Federal, em 20/06/2017, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 21, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **ODILON DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal - Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, I, da Portaria n. 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição;

CONSIDERANDO que a servidora **Ursula Filartiga Henning**, Oficiala de Gabinete do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, Registro Funcional nº 2739, estará compensando serviço eleitoral no dia **12/06/2017** e em gozo de férias no período de **19/06/2017** a **06/07/2017**,

RESOLVE:

1 - **DESIGNAR** a servidora, **Juliana Bassaneze Bernardo**, Técnico Judiciário, RF nº 6425, para, em substituição, exercer a função de Oficial de Gabinete do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, nos dias acima mencionados, sem prejuízo de suas atribuições;

2 – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Odilon de Oliveira

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Odilon de Oliveira, Juiz Federal**, em 21/06/2017, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 22, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **ODILON DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara, Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **Juliana Bassaneze Bernardo**, Técnico Judiciário, RF nº 6425, referente às compensações de dias trabalhados em plantões judiciários;

RESOLVE:

1 – **ALTERAR** a compensação do dia 24/07/2017 (Portaria nº 8, de 08 de fevereiro de 2017) para o dia 1º/09/2017;

2 – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

ODILON DE OLIVEIRA

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Odilon de Oliveira, Juiz Federal**, em 21/06/2017, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA**, MM. Juiz Federal, titular da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Coxim, MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor do Ofício da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Coxim (OF./9ª subseção/ms nº 053/2017), datado de 06/06/2017, protocolado em 07/06/2017, que elogia os serviços prestados na 1ª Vara Federal de Coxim, destacando que os servidores tem desenvolvido trabalho diferenciado no atendimento dos advogados e do público em geral, registrando evolução nas atividades da Subseção Judiciária de Coxim,

CONSIDERANDO o empenho, o zelo, o esforço individual e os excelentes serviços prestados pelos servidores desta 1ª Vara Federal de Coxim/MS, mormente considerando que remanescem duas vagas bloqueadas nesta Subseção, o que diminui a força de trabalho local;

CONSIDERANDO a essencialidade da atuação de cada servidor para obtenção dos resultados de evolução nos trabalhos destacados pela OAB local;

RESOLVE:

I - ELOGIAR, pelo mérito demonstrado na execução de suas atividades, para os devidos fins e anotações funcionais, os seguintes servidores:

JANILDO CARLOS TAVARES, Técnico Judiciário, RF 7451

JOAQUIM RODRIGUES ALVES, Técnico Judiciário, RF 7392;

KÁSSYO SIMEÃO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, RF 7418;

LEONARDO OTÁVIO VOLCI, Oficial de Justiça, RF 7407

LUCAS VINÍCIUS BARROS, Analista Judiciário, RF 6710;

LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ, Técnica Judiciária, RF 1562;

PEDRO CORRÊA WEY MARQUES, Técnico Judiciário, RF 7434;

RENATO DE OLIVEIRA FAVERÃO, Técnico Judiciário, RF 6435;

VALTER PIPINO SOBRINHO, Oficial de Justiça, RF 7117;

VERA LÚCIA AVILLA DA SILVA, Técnica Judiciária, RF 6500;

VIVIAN GUILHERMINO VENTURA, Analista Judiciário, RF 7401;

II – DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

III - Dê-se ciência aos servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal**, em 20/06/2017, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.